PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial
nº 26/2017
Processo Administrativo
nº 190/2017

INTERESSADO

Secretaria Municipal de Assistência Social

FERNANDA MAIA DE SOUZA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (1 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 12 Meses.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO: R$ 77.157,15 (Setenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Quinze Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
FONE FAX (43) 3546-7450

TERMO DE ABERTURA

Abro nesta data o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 190-2017, que tem como assunto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 com critério de avaliação Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL,** iniciando nesta folha nº 002 e encerrando na folha de nº 132.

Ibaiti, 06 de julho de 2017.

Cláudia Maria Teodoro Paulino

Escriturária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBAITI
Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 1058 – Centro
Fone/Fax: 3546-7400 – E-mail: assistência@ibaiti.pr.gov.br
Ibaiti – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 002

Ibaiti, 27 de março de 2017.

MEMORANDO INTERNO 010/2017

PARA: Setor de Licitação

Assunto: Necessidades de Passagens Intermunicipais.

Venho através deste informar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender aos usuários com o Beneficio Eventual de Passagens Intermunicipais, entrega junto ao setor de Licitações a lista de necessidade de passagens intermunicipais.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Fernanda Maia de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
CRESS 11447 - 11ª. Região – PR
Portaria 011– 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
003

Necessidade de aquisição de passagens intermunicipais

DE:	PARA:	IDA:	VOLTA:
IBAITI	ABATIÁ	5	
IBAITI	ARAPOTI	20	
IBAITI	ASSAI	20	
IBAITI	AVARÉ	5	
IBAITI	BARRO PRETO	5	
IBAITI	CALOGERAS	5	
IBAITI	CAMPINHOS	100	50
IBAITI	CASTRO	20	
IBAITI	CONGONHINHAS	20	
IBAITI	CONS.MAIRINCK	20	
IBAITI	CORN. PROCOPIO	50	50
IBAITI	CORONEL MACEDO	5	
IBAITI	CURITIBA	250	150
IBAITI	CURIUVA	20	
IBAITI	FIGUEIRA	20	
IBAITI	GUAPIRAMA	20	
IBAITI	IBIPORÃ	5	
IBAITI	ITAÍ	5	
IBAITI	ITAPETININGA	5	
IBAITI	ITAPORANGA	5	
IBAITI	JABOTI	10	
IBAITI	JAGUARIAIVA	30	30
IBAITI	JAPIRA	10	
IBAITI	JATAIZINHO	5	
IBAITI	LONDRINA	150	150
IBAITI	NOVA FÁTIMA	10	
IBAITI	OURINHOS	20	
IBAITI	PINHALÃO	10	
IBAITI	PIRAI DO SUL	30	
IBAITI	PONTA GROSSA	45	45
IBAITI	RIBEIR. DO PINHÃL	5	
IBAITI	RIO DO ENGANO	5	
IBAITI	SÃO PAULO	55	
IBAITI	SÃO S.AMOREIRA	20	
IBAITI	SOROCABA	55	
IBAITI	STO A. DA PLATINA	50	40
IBAITI	STO A.PARAIZO	20	
IBAITI	TAQUARITUBA	5	
IBAITI	TELEMACO BORBA	40	
IBAITI	TOMAZINA	10	
IBAITI	TRIOLANDIA	5	
IBAITI	VASSOURAL	5	
IBAITI	VENTANIA	20	
IBAITI	VILA GUAY	100	50
IBAITI	WENCESLAU BRAZ	10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 004

RES: COTAÇÃO DE PREÇOS DE PASSAGENS

Jean Fco. Labegalini <jeanlabegalini@transpen.com.br>

seg 10/04/2017 19:19

Para:'PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI PMIBAITI - ORÇAMENTOS' <orcamentos.ibaiti@hotmail.com>; comercial@transpen.com.br <comercial@transpen.com.br>;

1 anexos (53 KB)

COTAÇÃO DE PREÇOS PM IBAITI.pdf;

Prezada Elisangela, boa noite!

Conforme solicitação, segue em anexo cotação de preços de passagens intermunicipais.

Att;

Jean Fco. Labegalini
Assistente Operacional
jean.labegalini@transpen.com.br
Tel: 11 3392-1924 / Cel: 15 9 9703-8793
Skype: jeanlabegalini
Rua do Bosque, 938 - Barra Funda - SP
grupo transpen /GrupoTranspen www.transpen.com.br

"Entrega teu caminho ao Senhor, confia Nele e o mais Ele fará" Salmos 37:5

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI PMIBAITI - ORÇAMENTOS [mailto:orcamentos.ibaiti@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 10 de abril de 2017 08:28
Para: comercial@transpen.com.br
Assunto: Enc: COTAÇÃO DE PREÇOS DE PASSAGENS

Bom Dia;

Solicito os bons préstimos de V.S., referente a cotação de preços de passagens intermunicipais para abertura de licitação.
Desde já agradecemos a sua atenção.

Att.

Elisangela Heidgger Bento Watfe
43.3546-7470 ou 3546-7450

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI PMIBAITI - ORÇAMENTOS
Cargo
Empresa

Expresso Jóia Transporte de passageiros Ltda.
R. João Batista Baltmanth, nº 651, Centro, Ibaiti-PR,
CEP: 84.900-000
CNPJ: 04.680.853/0001-72 Telefone: 0800 645 4001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 005

COTAÇÃO DE PASSAGENS INTERMINUCIPAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

A/C

Elisangela Heidgger,

Vimos através desta apresentar nossa cotação de preços para aquisição de passagens intermunicipais para abertura de licitação, conforme solicitação enviada por e-mail.

ORIGEM	DESTINO	IDA	R$ UNITÁRIO	VOLTA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
IBAITI	ARAPOTI	20	R$ 23,24	00	R$ 22,54	**R$ 464,80**
IBAITI	ASSAI	20	R$ 29,49	00	R$ 28,49	**R$ 589,80**
IBAITI	BARRO PRETO	05	R$ 21,99	00	R$ 21,99	**R$ 109,95**
IBAITI	CALOGERAS	05	R$ 17,97	00	R$ 19,97	**R$ 89,85**
IBAITI	CAMPINHOS	100	R$ 4,50	50	R$ 4,50	**R$ 675,00**
IBAITI	CASTRO	20	R$ 43,54	00	R$ 43,54	**R$ 870,80**
IBAITI	CONGONHINHAS	20	R$ 16,96	00	R$ 15,96	**R$ 339,20**
IBAITI	C. PROCÓPIO	50	R$ 28,49	50	R$ 30,99	**R$ 2.974,00**
IBAITI	CURITIBA	250	R$ 79,94	150	R$ 84,24	**R$ 32.621,00**
IBAITI	CURIÚVA	20	R$ 18,22	00	R$ 17,72	**R$ 364,40**
IBAITI	FIGUEIRA	20	R$ 9,90	00	R$ 9,03	**R$ 198,00**
IBAITI	ITAPETININGA	05	R$ 72,17	00	R$ 63,95	**R$ 360,85**
IBAITI	ITAPORANGA	05	R$ 22,97	00	R$ 23,89	**R$ 114,85**
IBAITI	JABOTI	10	R$ 6,85	00	R$ 5,85	**R$ 68,50**
IBAITI	JAGUARIAÍVA	30	R$ 27,99	30	R$ 27,78	**R$ 1.673,10**
IBAITI	JAPIRA	10	R$ 4,82	00	R$ 3,82	**R$ 48,20**
IBAITI	JATAIZINHO	05	R$ 35,25	00	R$ 34,25	**R$ 176,25**
IBAITI	LONDRINA	150	R$ 41,92	150	R$ 46,12	**R$ 13.206,00**
IBAITI	NOVA FÁTIMA	10	R$ 20,23	00	R$ 19,23	**R$ 202,30**
IBAITI	PINHALÃO	10	R$ 6,35	00	R$ 5,95	**R$ 63,50**
IBAITI	PIRAÍ DO SUL	30	R$ 36,07	00	R$ 35,93	**R$ 1.082,10**
IBAITI	PONTA GROSSA	45	R$ 49,97	45	R$ 54,26	**R$ 4.690,35**
IBAITI	R. DO PINHAL	05	R$ 17,50	00	R$ 17,50	**R$ 87,50**
IBAITI	RIO DO ENGANO	05	R$ 11,00	00	R$ 11,00	**R$ 55,00**
IBAITI	SÃO PAULO	55	R$ 95,38	00	R$ 100,01	**R$ 5.245,90**
IBAITI	SÃO S. AMOREIRA	20	R$ 24,74	00	R$ 23,74	**R$ 494,80**
IBAITI	SOROCABA	55	R$ 76,60	00	R$ 88,32	**R$ 4.213,00**
IBAITI	STO. A. PARAISO	20	R$ 20,98	00	R$ 19,98	**R$ 419,60**
IBAITI	TEL. BORBA	40	R$ 31,23	00	R$ 30,63	**R$ 1.249,20**
IBAITI	TOMAZINA	10	R$ 9,64	00	R$ 8,94	**R$ 96,40**
IBAITI	TRIOLANDIA	05	R$ 12,00	00	R$ 12,00	**R$ 60,00**
IBAITI	VASSOURAL	05	R$ 9,50	00	R$ 9,50	**R$ 47,50**
IBAITI	VENTANIA	20	R$ 25,24	00	R$ 25,24	**R$ 504,80**
IBAITI	VILA GUAY	100	R$ 4,50	50	R$ 4,50	**R$ 675,00**
IBAITI	WENCESLAU BRAZ	10	R$ 15,96	00	R$ 15,36	**R$ 159,60**

OBS 01: Valores inclusos com taxas tais como seguro, taxa de embarque e pedágio.
OBS 02: Cidades que não consta na tabela acima, não fazemos vendas.

Itararé, 10 de abril de 2017.

Expresso Joia Transporte de Passageiros Ltda.
CNPJ: 04.680.853/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 006

PRINCESA [redacted]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR

A/C: SRA. FERNANDA MAIA

Ref.: Solicitação de rotas realizadas pela Empresa Princesa do Norte

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI					
ORD	ORIGEM	DESTINO	PREÇO UNITÁRIO TOTAL (incluso taxa, pedágio, ICMS e outros)		
			SERV. 1	SERV. 2	SERV. 3
01	Ibaiti (PR)	Arapoti (PR)	R$ 23,24		
02	Ibaiti (PR)	Avaré (SP)	R$ 37,48	R$ 38,86	
03	Ibaiti (PR)	Castro (PR)	R$ 47,23		
04	Ibaiti (PR)	Conselheiro Mairinck	R$ 8,00		
05	Ibaiti (PR)	Coronel Macedo (SP)	R$ 26,69		
06	Ibaiti (PR)	Curitiba (PR)	R$ 79,94	R$ 87,91	R$ 86,89
07	Ibaiti (PR)	Guapirama (PR)	R$ 11,00		
08	Ibaiti (PR)	Itaí (SP)	R$ 31,14	R$ 33,25	
09	Ibaiti (PR)	Itapetininga (SP)	R$ 57,12		
10	Ibaiti (PR)	Itaporanga (SP)	R$ 21,90		
11	Ibaiti (PR)	Jaguariaíva (PR)	R$ 27,99		
12	Ibaiti (PR)	Ourinhos (SP)	R$ 26,60		
13	Ibaiti (PR)	Piraí do Sul (PR)	R$ 39,12		
14	Ibaiti (PR)	Ponta Grossa (PR)	R$ 49,97	R$ 58,03	
15	Ibaiti (PR)	Santo Ant. da Platina	R$ 17,00		
16	Ibaiti (PR)	São Paulo (SP)	R$ 91,38	R$ 97,05	
17	Ibaiti (PR)	Sorocaba (SP)	R$ 72,16	R$ 83,65	
18	Ibaiti (PR)	Taquarituba (SP)	R$ 26,91	R$ 29,17	
01	Arapoti (PR)	Ibaiti (PR)	R$ 22,54		
02	Avaré (SP)	Ibaiti (PR)	R$ 38,88	R$ 40,26	
03	Castro (PR)	Ibaiti (PR)	R$ 47,23		
04	Conselheiro Mairinck	Ibaiti (PR)		R$ 7,00	
05	Coronel Macedo (SP)	Ibaiti (PR)	R$ 25,69		
06	Curitiba (PR)	Ibaiti (PR)	R$ 84,24	R$ 92,21	R$ 91,19
07	Guapirama (PR)	Ibaiti (PR)	R$ 10,00		

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. www.princesadonorte.com.br
Rua 24 de Maio, 253 A - Vila Claro - Santo Antônio da Platina/PR | CEP: 86430-000 | Fone: (43)3534-8400

BR MOBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
007

PRINCESA [redacted]

08	Itaí (SP)	Ibaiti (PR)	R$ 31,50	R$ 33,61	
09	Itapetininga (SP)	Ibaiti (PR)	R$ 59,20		
10	Itaporanga (SP)	Ibaiti (PR)	R$ 22,82		
11	Jaguariaíva (PR)	Ibaiti (PR)	R$ 27,78		
12	Ourinhos (SP)	Ibaiti (PR)	R$ 28,54		
13	Piraí do Sul (PR)	Ibaiti (PR)	R$ 38,93		
14	Ponta Grossa (PR)	Ibaiti (PR)	R$ 54,26	R$ 61,92	
15	Santo Ant. da Platina	Ibaiti (PR)	R$ 17,06		
16	São Paulo (SP)	Ibaiti (PR)	R$ 96,78	R$102,45	
17	Sorocaba (SP)	Ibaiti (PR)	R$ 75,24	R$ 86,73	
18	Taquarituba (SP)	Ibaiti (PR)	R$ 27,60	R$ 29,86	

Santo Antônio da Platina, 23 de março de 2017.

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Isael Aparecido de Paula
Procurador

81.159.857/0001-50
Empresa Princesa do Norte S/A
Rua: 24 de Maio, 253-A
Vila Claro - CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 008

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação baseia-se no atendimento da necessidade esporádica de disponibilizar passagens intermunicipais aos cidadãos que por motivo justificado, necessite se deslocar para outra Cidade e não possua financeiros de adquirir a mesma.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001 - IDA						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	20297	IBAITI - ARAPOTI	20,00	UNID	23,24	464,80
2	20298	IBAITI M- ASSAÍ	20,00	UNID	29,49	589,80
3	20299	IBAITI - AVARÉ	5,00	UNID	37,48	187,40
4	20300	IBAITI - BARRO PRETO	5,00	UNID	21,99	109,95
5	20301	IBAITI - CALÓGERAS	5,00	UNID	17,97	89,85
6	20302	IBAITI - CAMPINHOS	100,00	UNID	4,50	450,00
7	20304	IBAITI - CASTRO	20,00	UNID	45,39	907,80
8	20305	IBAITI - CONGONHINHAS	20,00	UNID	16,96	339,20
9	20306	IBAITI - CONS. MAIRINCK	20,00	UNID	8,00	160,00
10	20307	IBAITI - CORNÉLIO PROCÓPIO	50,00	UNID	28,49	1.424,50
11	20309	IBAITI - CORONEL MACEDO	5,00	UNID	26,69	133,45
12	20310	IBAITI - CURITIBA	250,00	UNID	79,94	19.985,00
13	20312	IBAITI - CURIUVA	20,00	UNID	18,22	364,40
14	20313	IBAITI - FIGUEIRA	20,00	UNID	9,90	198,00
15	20314	IBAITI - GUAPIRAMA	20,00	UNID	11,00	220,00
16	20316	IBAITI - ITAÍ	5,00	UNID	31,14	155,70
17	20317	IBAITI - ITAPETININGA	5,00	UNID	64,65	323,25
18	20318	IBAITI - ITAPORANGA	5,00	UNID	22,44	112,20
19	20319	IBAITI - JABOTI	10,00	UNID	6,85	68,50
20	20320	IBAITI - JAGUARIAÍVA	30,00	UNID	27,99	839,70
21	20322	IBAITI - JAPIRA	10,00	UNID	4,82	48,20
22	20323	IBAITI - JATAIZINHO	5,00	UNID	35,25	176,25
23	20324	IBAITI - LONDRINA	150,00	UNID	41,92	6.288,00
24	20326	IBAITI - NOVA FÁTIMA	10,00	UNID	20,23	202,30
25	20327	IBAITI - OURINHOS	20,00	UNID	26,60	532,00
26	20328	IBAITI - PINHALÃO	10,00	UNID	6,35	63,50
27	20329	IBAITI - PIRAÍ DO SUL	30,00	UNID	37,60	1.128,00
28	20330	IBAITI - PONTA GROSSA	45,00	UNID	49,97	2.248,65
29	20332	IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	5,00	UNID	17,50	87,50
30	20333	IBAITI - RIO DO ENGANO	5,00	UNID	11,00	55,00
31	20334	IBAITI - SÃO PAULO	55,00	UNID	93,38	5.135,90
32	20335	IBAITI - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	20,00	UNID	24,74	494,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 009

33	20336	IBAITI - SOROCABA	55,00	UNID	74,38	4.090,90
34	20337	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	50,00	UNID	17,00	850,00
35	20339	IBAITI - SANTO ANTONIO DO PARAÍZO	20,00	UNID	20,98	419,60
36	20340	IBAITI - TAQUARITUBA	5,00	UNID	26,91	134,55
37	20341	IBAITI - TELEMACO BORBA	40,00	UNID	31,23	1.249,20
38	20342	IBAITI - TOMAZINA	10,00	UNID	9,64	96,40
39	20343	IBAITI - TRIOLANDIA	5,00	UNID	12,00	60,00
40	20344	IBAITI - VASSOURAL	5,00	UNID	9,50	47,50
41	20345	IBAITI - VENTANIA	20,00	UNID	25,24	504,80
42	20346	IBAITI - VILA GUAY	100,00	UNID	4,50	450,00
43	20348	IBAITI - WENCESLAU BRAZ	10,00	UNID	15,96	159,60
TOTAL						51.646,15

LOTE: 2 - Lote 002 - VOLTA

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	20303	CAMPINHOS - IBAITI	50,00	UNID	4,50	225,00
2	20308	CORNÉLIO PROCÓPIO - IBAITI	50,00	UNID	30,99	1.549,50
3	20311	CURITIBA - IBAITI	150,00	UNID	84,24	12.636,00
4	20321	JAGUARIAÍVA - IBAITI	30,00	UNID	27,78	833,40
5	20325	LONDRINA - IBAITI	150,00	UNID	46,12	6.918,00
6	20331	PONTA GROSSA - IBAITI	45,00	UNID	54,26	2.441,70
7	20338	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	40,00	UNID	17,06	682,40
8	20347	VILA GUAY - IBAITI	50,00	UNID	4,50	225,00
TOTAL						25.511,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
Expresso Jóia Transporte de Passageiros Ltda	04.680.853/0001-72
Empresa Princesa do Norte S/A	81.159.857/0001-50

Ass: Fernanda Maia de Souza
FERNANDA MAIA DE SOUZA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **LOCAL DA ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
* **PRAZO DE ENTREGA:** 1 Dias
* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado de forma imediata em no máximo (01) um dia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 010

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será realizada pelo(a) dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Informo que a presente licitação seguirá só com os orçamentos constantes, uma vez que são os únicos fornecedores que fazem a rota dos destinos solicitados.

Ass: _____
FERNANDA MAIA DE SOUZA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 18 de abril de 2017.

Fernanda maia de Souza
FERNANDA MAIA DE SOUZA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORDENADOR DE DESPESA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

_____
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL.

Município de Ibaiti

Solicitação 147/2017

Termo de Referência

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
147	Aquisição de Material	18/04/2017	53

Solicitante

Código	Nome
57357-4	FERNANDA MAIA DE SOUZA

Processo Gerado

Número: 189/2017

Local

Código	Nome
19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão

	Nome
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pagamento

Forma: ATÉ 30 DIAS APÓS ENT

Entrega

Local:

Prazo: 1 Dias

Descrição:

Aquisição de Passagens Intermunicipais

Justificativa:

justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade esporadica de disponibilizar passagens intermunicipais aos cidadãos que por motivo justificado necessite se deslocar para outra cidade e não possua capacidade financeira de adquirir a mesma.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020296	IBAITI - ABATIÁ	UNID	5,00	0,00	0,00
	Sem Dotação		5,00		0,00
020297	IBAITI - ARAPOTI	UNID	20,00	23,24	464,80
	Sem Dotação		20,00		464,80
020298	IBAITI M- ASSAÍ	UNID	20,00	29,49	589,80
	Sem Dotação		20,00		589,80
020299	IBAITI - AVARÉ	UNID	5,00	37,48	187,40
	Sem Dotação		5,00		187,40
020300	IBAITI - BARRO PRETO	UNID	5,00	21,99	109,95
	Sem Dotação		5,00		109,95
020301	IBAITI - CALÓGERAS	UNID	5,00	17,97	89,85
	Sem Dotação		5,00		89,85
020302	IBAITI - CAMPINHOS	UNID	100,00	4,50	450,00
	Sem Dotação		100,00		450,00
020303	CAMPINHOS - IBAITI	UNID	50,00	4,50	225,00
	Sem Dotação		50,00		225,00
020304	IBAITI - CASTRO	UNID	20,00	45,39	907,80
	Sem Dotação		20,00		907,80
020305	IBAITI - CONGONHINHAS	UNID	20,00	16,96	339,20
	Sem Dotação		20,00		339,20
020306	IBAITI - CONS. MAIRINCK	UNID	20,00	8,00	160,00
	Sem Dotação		20,00		160,00
020307	IBAITI - CORNÉLIO PROCÓPIO	UNID	50,00	28,49	1.424,50
	Sem Dotação		50,00		1.424,50
020308	CORNÉLIO PROCÓPIO - IBAITI	UNID	50,00	30,99	1.549,50
	Sem Dotação		50,00		1.549,50
020309	IBAITI - CORONEL MACEDO	UNID	5,00	26,69	133,45
	Sem Dotação		5,00		133,45
020310	IBAITI - CURITIBA	UNID	250,00	79,94	19.985,00
	Sem Dotação		250,00		19.985,00
020311	CURITIBA - IBAITI	UNID	150,00	84,24	12.636,00
	Sem Dotação		150,00		12.636,00
020312	IBAITI - CURIUVA	UNID	20,00	18,22	364,40

	Sem Dotação		20,00		364,40
020313	IBAITI - FIGUEIRA	UNID	20,00	9,90	198,00
	Sem Dotação		20,00		198,00
020314	IBAITI - GUAPIRAMA	UNID	20,00	11,00	220,00
	Sem Dotação		20,00		220,00
020315	IBAITI - IBIPORÃ	UNID	5,00	0,00	0,00
	Sem Dotação		5,00		0,00
020316	IBAITI - ITAÍ	UNID	5,00	31,14	155,70
	Sem Dotação		5,00		155,70
020317	IBAITI - ITAPETININGA	UNID	5,00	64,65	323,25
	Sem Dotação		5,00		323,25
020318	IBAITI - ITAPORANGA	UNID	5,00	22,44	112,20
	Sem Dotação		5,00		112,20
020319	IBAITI - JABOTI	UNID	10,00	6,85	68,50
	Sem Dotação		10,00		68,50
020320	IBAITI - JAGUARIAÍVA	UNID	30,00	27,99	839,70
	Sem Dotação		30,00		839,70
020321	JAGUARIAÍVA - IBAITI	UNID	30,00	27,78	833,40
	Sem Dotação		30,00		833,40
020322	IBAITI - JAPIRA	UNID	10,00	4,82	48,20
	Sem Dotação		10,00		48,20
020323	IBAITI - JATAIZINHO	UNID	5,00	35,25	176,25
	Sem Dotação		5,00		176,25
020324	IBAITI - LONDRINA	UNID	150,00	41,92	6.288,00
	Sem Dotação		150,00		6.288,00
020325	LONDRINA - IBAITI	UNID	150,00	46,12	6.918,00
	Sem Dotação		150,00		6.918,00
020326	IBAITI - NOVA FÁTIMA	UNID	10,00	20,23	202,30
	Sem Dotação		10,00		202,30
020327	IBAITI - OURINHOS	UNID	20,00	26,60	532,00
	Sem Dotação		20,00		532,00
020328	IBAITI - PINHALÃO	UNID	10,00	6,35	63,50
	Sem Dotação		10,00		63,50
020329	IBAITI - PIRAÍ DO SUL	UNID	30,00	37,60	1.128,00
	Sem Dotação		30,00		1.128,00
020330	IBAITI - PONTA GROSSA	UNID	45,00	49,97	2.248,65
	Sem Dotação		45,00		2.248,65
020331	PONTA GROSSA - IBAITI	UNID	45,00	54,26	2.441,70
	Sem Dotação		45,00		2.441,70
020332	IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	UNID	5,00	17,50	87,50
	Sem Dotação		5,00		87,50
020333	IBAITI - RIO DO ENGANO	UNID	5,00	11,00	55,00
	Sem Dotação		5,00		55,00
020334	IBAITI - SÃO PAULO	UNID	55,00	93,38	5.135,90
	Sem Dotação		55,00		5.135,90
020335	IBAITI - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	UNID	20,00	24,74	494,80
	Sem Dotação		20,00		494,80
020336	IBAITI - SOROCABA	UNID	55,00	74,38	4.090,90
	Sem Dotação		55,00		4.090,90
020337	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	UNID	50,00	17,00	850,00
	Sem Dotação		50,00		850,00
020338	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	UNID	40,00	17,06	682,40
	Sem Dotação		40,00		682,40
020339	IBAITI - SANTO ANTONIO DO PARAÍZO	UNID	20,00	20,98	419,60
	Sem Dotação		20,00		419,60

020340	IBAITI - TAQUARITUBA	UNID	5,00	26,91	134,55
	Sem Dotação		5,00		134,55
020341	IBAITI - TELEMACO BORBA	UNID	40,00	31,23	1.249,20
	Sem Dotação		40,00		1.249,20
020342	IBAITI - TOMAZINA	UNID	10,00	9,64	96,40
	Sem Dotação		10,00		96,40
020343	IBAITI - TRIOLANDIA	UNID	5,00	12,00	60,00
	Sem Dotação		5,00		60,00
020344	IBAITI - VASSOURAL	UNID	5,00	9,50	47,50
	Sem Dotação		5,00		47,50
020345	IBAITI - VENTANIA	UNID	20,00	25,24	504,80
	Sem Dotação		20,00		504,80
020346	IBAITI - VILA GUAY	UNID	100,00	4,50	450,00
	Sem Dotação		100,00		450,00
020347	VILA GUAY - IBAITI	UNID	50,00	4,50	225,00
	Sem Dotação		50,00		225,00
348	IBAITI - WENCESLAU BRAZ	UNID	10,00	15,96	159,60
	Sem Dotação		10,00		159,60
				TOTAL	**77.157,15**
				TOTAL GERAL	**77.157,15**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.001.08.243.0009.2058	0,00
Cod 03140 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
10.001.08.243.0009.2066	0,00
Cod 03380 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação	77.157,15

Município de Ibaiti

Sem licitação - Anexo 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 014

Processo 190/2017

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001					
0001	17.21.20296	IBAITI - ABATIÁ	5,00	UNID	0,00	0,00
0002	17.21.20297	IBAITI - ARAPOTI	20,00	UNID	23,24	464,80
0003	17.21.20298	IBAITI M- ASSAÍ	20,00	UNID	29,49	589,80
0004	17.21.20299	IBAITI - AVARÉ	5,00	UNID	37,48	187,40
0005	17.21.20300	IBAITI - BARRO PRETO	5,00	UNID	21,99	109,95
0006	17.21.20301	IBAITI - CALÓGERAS	5,00	UNID	17,97	89,85
0007	17.21.20302	IBAITI - CAMPINHOS	100,00	UNID	4,50	450,00
0008	17.21.20303	CAMPINHOS - IBAITI	50,00	UNID	4,50	225,00
0009	17.21.20304	IBAITI - CASTRO	20,00	UNID	45,39	907,80
0010	17.21.20305	IBAITI - CONGONHINHAS	20,00	UNID	16,96	339,20
0011	17.21.20306	IBAITI - CONS. MAIRINCK	20,00	UNID	8,00	160,00
0012	17.21.20307	IBAITI - CORNÉLIO PROCÓPIO	50,00	UNID	28,49	1.424,50
0013	17.21.20308	CORNÉLIO PROCÓPIO - IBAITI	50,00	UNID	30,99	1.549,50
0014	17.21.20309	IBAITI - CORONEL MACEDO	5,00	UNID	26,69	133,45
0015	17.21.20310	IBAITI - CURITIBA	250,00	UNID	79,94	19.985,00
0016	17.21.20311	CURITIBA - IBAITI	150,00	UNID	84,24	12.636,00
0017	17.21.20312	IBAITI - CURIUVA	20,00	UNID	18,22	364,40
0018	17.21.20313	IBAITI - FIGUEIRA	20,00	UNID	9,90	198,00
0019	17.21.20314	IBAITI - GUAPIRAMA	20,00	UNID	11,00	220,00
0020	17.21.20315	IBAITI - IBIPORÃ	5,00	UNID	0,00	0,00
0021	17.21.20316	IBAITI - ITAÍ	5,00	UNID	31,14	155,70
0022	17.21.20317	IBAITI - ITAPETININGA	5,00	UNID	64,65	323,25
0023	17.21.20318	IBAITI - ITAPORANGA	5,00	UNID	22,44	112,20
0024	17.21.20319	IBAITI - JABOTI	10,00	UNID	6,85	68,50
0025	17.21.20320	IBAITI - JAGUARIAÍVA	30,00	UNID	27,99	839,70
0026	17.21.20321	JAGUARIAÍVA - IBAITI	30,00	UNID	27,78	833,40
0027	17.21.20322	IBAITI - JAPIRA	10,00	UNID	4,82	48,20
0028	17.21.20323	IBAITI - JATAIZINHO	5,00	UNID	35,25	176,25
0029	17.21.20324	IBAITI - LONDRINA	150,00	UNID	41,92	6.288,00
0030	17.21.20325	LONDRINA - IBAITI	150,00	UNID	46,12	6.918,00
0031	17.21.20326	IBAITI - NOVA FÁTIMA	10,00	UNID	20,23	202,30
0032	17.21.20327	IBAITI - OURINHOS	20,00	UNID	26,60	532,00
0033	17.21.20328	IBAITI - PINHALÃO	10,00	UNID	6,35	63,50
0034	17.21.20329	IBAITI - PIRAÍ DO SUL	30,00	UNID	37,60	1.128,00
0035	17.21.20330	IBAITI - PONTA GROSSA	45,00	UNID	49,97	2.248,65
0036	17.21.20331	PONTA GROSSA - IBAITI	45,00	UNID	54,26	2.441,70
0037	17.21.20332	IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	5,00	UNID	17,50	87,50
0038	17.21.20333	IBAITI - RIO DO ENGANO	5,00	UNID	11,00	55,00
0039	17.21.20334	IBAITI - SÃO PAULO	55,00	UNID	93,38	5.135,90
0040	17.21.20335	IBAITI - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	20,00	UNID	24,74	494,80
0041	17.21.20336	IBAITI - SOROCABA	55,00	UNID	74,38	4.090,90
0042	17.21.20337	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	50,00	UNID	17,00	850,00
0043	17.21.20338	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	40,00	UNID	17,06	682,40
0044	17.21.20339	IBAITI - SANTO ANTONIO DO PARAÍZO	20,00	UNID	20,98	419,60
0045	17.21.20340	IBAITI - TAQUARITUBA	5,00	UNID	26,91	134,55
0046	17.21.20341	IBAITI - TELEMACO BORBA	40,00	UNID	31,23	1.249,20
0047	17.21.20342	IBAITI - TOMAZINA	10,00	UNID	9,64	96,40
0048	17.21.20343	IBAITI - TRIOLANDIA	5,00	UNID	12,00	60,00
0049	17.21.20344	IBAITI - VASSOURAL	5,00	UNID	9,50	47,50
0050	17.21.20345	IBAITI - VENTANIA	20,00	UNID	25,24	504,80
0051	17.21.20346	IBAITI - VILA GUAY	100,00	UNID	4,50	450,00
0052	17.21.20347	VILA GUAY - IBAITI	50,00	UNID	4,50	225,00
0053	17.21.20348	IBAITI - WENCESLAU BRAZ	10,00	UNID	15,96	159,60

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 77.157,15

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 77.157,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 015

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 18 de abril de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao. despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 18 de abril de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Dep. de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 017

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do que nos foi encaminhada, apresentamos a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3140	10.001.08.243.0009.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3380	10.001.08.243.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Ibaiti, 18 de abril de 2017.

Anilson Gonçalves
Contador CRC/Pr nº 043334/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 018

Ibaiti/ Pr, 18 de abril de 2017.

DO: ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS***
PARA: ***PREFEITO MUNICIPAL***

ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R$ 77.157,15 (Setenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Quinze Centavos).**

2 – **Modo de Pagamento** – Até o **dia 30 (trinta)** do mês subseqüente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atênciosamente,

Sidinei Braz Goulart
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 019

Ibaiti, 19 de ABRIL de 2017

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**
PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando em apertada síntese à **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com as disposições especificas, no termo de referência e solicitação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão solicitante.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, o responsável do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, informou que inexiste procedimento licitatório para a referida aquisição/contratação. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato continuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição/contratação, sendo no valor máximo de **R$ 77.157,15 (Setenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Quinze Centavos).**

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por item** por tratar-se de aquisição/contratação de produtos/serviço de natureza comum, conforme artigo 1° da Lei 10.520/2002.

> *"Art. 1 º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*
>
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".*
>
> *"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 020

na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
(...)
§ 2o Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)
(...)

No mais, a modalidade denominada pela Lei nº 10.520/02, busca a melhor aplicação dos princípios constitucionais previsto no *caput* do art. 37 da CF/88, pois, não se há uma vinculação de convidar interessados, ou seja, não se há uma escolha previa, sendo que no Pregão o objetivo é atingir o maior números de concorrentes através da publicidade do ato convocatório.

É o parecer.

Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial** para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 19 de abril de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Dep. de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 022

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço,** nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 19 de abril de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
022A

PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI,** os servidores abaixo:

Pregoeiro:	SIDINEI BRAZ GOULART
Equipe de Apoio:	FERNANDO LOPES DE SIQUIERA
	CLAUDIA MARIA TEODORO

Parágrafo Único. *Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018.**

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2010

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 866 | IBAITI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017 | PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 0223

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Presidente: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**
Membros: **ROSANGELA TEIXEIRA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2.º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI,** os servidores abaixo:

Pregoeiro: **SIDINEI BRAZ GOULART**
Equipe de Apoio: **FERNANDO LOPES DE SIQUIERA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018.**

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
022C

PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO** no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art.3º Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Báscia	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

Parágrafo Único. *O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.*

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria n.º 829, de 22/10/2015.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 867 | IBAITI, Quinta-Feira, 12 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
0226

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,*

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO** no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art.3º Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

Parágrafo Único. *O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.*

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria n.º 829, de 22/10/2015.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
Processo Administrativo nº 190/2017

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2017 (dez dias de maio de 2017)**, Licitação na modalidade **Pregão**, por **Menor Preço Por item**, com objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com prazo de entrega/execução (1 Dia), com previsão contratual máximo de 12 Meses,** conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei Municipal nº 794/2015, de 30 de Setembro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através da Portaria n° 048/2017, de 11 de janeiro de 2017, receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10 (dez dias de maio de 2017)

DATA DA ABERTURA: às 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2017 (dez dias de maio de 2017).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia (10 dez dias de maio de 2017).

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min).

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
024

Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

2. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

2.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **Termo De Credenciamento** (ANEXO I), da **Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;

a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

e) ***A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.***

f) Em se tratando de **ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº.123/06.

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 025

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 ("*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

> *§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*
>
> *§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

> §3º A *microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 026

por ME ou EPP.

3. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com o critério de julgamento de Menor Preço Por item, nos seguintes critérios e quantidades:**

LOTE: 1 - Lote 001 - IDA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	20297	IBAITI - ARAPOTI	20,00	UNID	23,24	464,80
2	20298	IBAITI M- ASSAÍ	20,00	UNID	29,49	589,80
3	20299	IBAITI - AVARÉ	5,00	UNID	37,48	187,40
4	20300	IBAITI - BARRO PRETO	5,00	UNID	21,99	109,95
5	20301	IBAITI - CALÓGERAS	5,00	UNID	17,97	89,85
6	20302	IBAITI - CAMPINHOS	100,00	UNID	4,50	450,00
7	20304	IBAITI - CASTRO	20,00	UNID	45,39	907,80
8	20305	IBAITI - CONGONHINHAS	20,00	UNID	16,96	339,20
9	20306	IBAITI - CONS. MAIRINCK	20,00	UNID	8,00	160,00
10	20307	IBAITI - CORNÉLIO PROCÓPIO	50,00	UNID	28,49	1.424,50
11	20309	IBAITI - CORONEL MACEDO	5,00	UNID	26,69	133,45
12	20310	IBAITI - CURITIBA	250,00	UNID	79,94	19.985,00
13	20312	IBAITI - CURIUVA	20,00	UNID	18,22	364,40
14	20313	IBAITI - FIGUEIRA	20,00	UNID	9,90	198,00
15	20314	IBAITI - GUAPIRAMA	20,00	UNID	11,00	220,00
16	20316	IBAITI - ITAÍ	5,00	UNID	31,14	155,70
17	20317	IBAITI - ITAPETININGA	5,00	UNID	64,65	323,25
18	20318	IBAITI - ITAPORANGA	5,00	UNID	22,44	112,20
19	20319	IBAITI - JABOTI	10,00	UNID	6,85	68,50
20	20320	IBAITI - JAGUARIAÍVA	30,00	UNID	27,99	839,70
21	20322	IBAITI - JAPIRA	10,00	UNID	4,82	48,20
22	20323	IBAITI - JATAIZINHO	5,00	UNID	35,25	176,25
23	20324	IBAITI - LONDRINA	150,00	UNID	41,92	6.288,00
24	20326	IBAITI - NOVA FÁTIMA	10,00	UNID	20,23	202,30
25	20327	IBAITI - OURINHOS	20,00	UNID	26,60	532,00
26	20328	IBAITI - PINHALÃO	10,00	UNID	6,35	63,50
27	20329	IBAITI - PIRAÍ DO SUL	30,00	UNID	37,60	1.128,00
28	20330	IBAITI - PONTA GROSSA	45,00	UNID	49,97	2.248,65
29	20332	IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	5,00	UNID	17,50	87,50
30	20333	IBAITI - RIO DO ENGANO	5,00	UNID	11,00	55,00
31	20334	IBAITI - SÃO PAULO	55,00	UNID	93,38	5.135,90
32	20335	IBAITI - SÃO SEBASTIÃO DA	20,00	UNID	24,74	494,80

		AMOREIRA				
33	20336	IBAITI - SOROCABA	55,00	UNID	74,38	4.090,90
34	20337	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	50,00	UNID	17,00	850,00
35	20339	IBAITI - SANTO ANTONIO DO PARAÍZO	20,00	UNID	20,98	419,60
36	20340	IBAITI - TAQUARITUBA	5,00	UNID	26,91	134,55
37	20341	IBAITI - TELEMACO BORBA	40,00	UNID	31,23	1.249,20
38	20342	IBAITI - TOMAZINA	10,00	UNID	9,64	96,40
39	20343	IBAITI - TRIOLANDIA	5,00	UNID	12,00	60,00
40	20344	IBAITI - VASSOURAL	5,00	UNID	9,50	47,50
41	20345	IBAITI - VENTANIA	20,00	UNID	25,24	504,80
42	20346	IBAITI - VILA GUAY	100,00	UNID	4,50	450,00
43	20348	IBAITI - WENCESLAU BRAZ	10,00	UNID	15,96	159,60
TOTAL						51.646,15
LOTE: 2 - Lote 002 - VOLTA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	20303	CAMPINHOS - IBAITI	50,00	UNID	4,50	225,00
2	20308	CORNÉLIO PROCÓPIO - IBAITI	50,00	UNID	30,99	1.549,50
3	20311	CURITIBA - IBAITI	150,00	UNID	84,24	12.636,00
4	20321	JAGUARIAÍVA - IBAITI	30,00	UNID	27,78	833,40
5	20325	LONDRINA - IBAITI	150,00	UNID	46,12	6.918,00
6	20331	PONTA GROSSA - IBAITI	45,00	UNID	54,26	2.441,70
7	20338	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	40,00	UNID	17,06	682,40
8	20347	VILA GUAY - IBAITI	50,00	UNID	4,50	225,00
TOTAL						25.511,00

Previsão contratual máximo de 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.

3.1. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R$ 77.157,15 (Setenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Quinze Centavos)**;

3.2. O valor máximo unitário deverá respeitar o constante da Tabela conforme ANEXO VII, constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3140	10.001.08.243.0009.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3380	10.001.08.243.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
028

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município, endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações.

5.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Ibaiti – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br em Mural de Licitações - Município;

5.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até **às 09:00 (nove horas)** do dia **10/05/2017 (dez dias de maio de 2017)**, no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

5.4. A sessão pública de realização do **Pregão** será conduzida por servidor, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a licitação;

5.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

5.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão**, mediante petição por escrito devidamente assinada e rubricada, que será protocolada junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura; devendo a Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

5.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

5.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar *FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:***

a) Termo de Credenciamento (anexo I),

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação dando ciência de que cumprem

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 029

plenamente os requisitos de habilitação (anexo II);

c) Documentos comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte;

d) Demais documentos exigidos para o credenciamento;

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

6.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão** e apresentem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

6.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura;

6.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Nº26/2017 JULGAMENTO AS 09:00 HORAS
DATA JULGAMENTO 10/05/2017

7.2. As Propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

7.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, endereço completo, CEP, telefone, e-mail e demais itens pertinentes a identificação da empresa;

7.2.2. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

7.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

7.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 030

considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão**;

7.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;

7.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

7.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.6. Para a Proposta de Preços será gerada um **arquivo de proposta** (em nome da proponente participante) que deverá ser preenchida e impressa através do programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

7.7. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, em seguida entrar em Mural de Licitações – Município e localizar a Licitação o qual pretende participar certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, o programa Esproposta, o Passo-A-Passo para utilização do esproposta e o Arquivo De Proposta.

7.7.1. O arquivo da proposta é gerado em nome da empresa participante com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;

7.7.2. O arquivo da proposta (em nome da proponente participante) deverá ser gravado em CD, e apresentado dentro do envelope nº 01 – "Proposta de Preços";

7.8. A proponente que não apresentar o CD com o arquivo da proposta(em nome da proponente participante) gravada, ou apresentar o CD vazio, ou então apresentar o CD com o arquivo com extensão alterada da que foi enviada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), podendo ser desclassificada;

7.9. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivo junto a documentação apresentada na proposta de preços;

7.10. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

7.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.13. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
031

zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

7.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

7.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. *QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:*

a) Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Alvará de Funcionamento vigente;

e) Declarações conforme anexos do referido edital;

8.1.1.1. ***Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;***

8.1.2. *. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:*

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débito, expedida pela Secretaria das Fazenda Federal, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 032

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

g) Para as pequenas e micro empresas ou as beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, Comprovante de inscrição no Simples Nacional.

8.1.2.1. As empresas cuja legislação dispense à Inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

8.1.2.2. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

8.1.2.3. Para as pequenas e micro empresas participantes, que gozem das disposições do § 1º do art. 46 da Lei Complementar nº 123/2006, que estejam com documentos fiscal irregular ou em fora do prazo de validade será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização. A restrição fiscal, não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgãos de classe.

8.1.3. ***QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA***

a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

Obs: O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

8.1.4. ***DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
033

No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações de que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.4.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

8.1.4.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no **item 8.1.4.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

8.2. ***Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;***

8.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

8.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Nº26/2017
JULGAMENTO AS 09:00 HORAS
DATA JULGAMENTO 10/05/2017

9. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

9.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 034

9.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

d) Com preços manifestadamente inexequíveis;

9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

9.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 035

somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

9.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

9.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.3. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
036

11.1. A execução/entrega do objeto deverá ser efetuada em até **1 Dia** após o recebimento da ordem de serviço/compra expedida pelo Departamento Solicitante;

11.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

11.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

11.2.3. O serviço/produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

11.2.4. Os serviços/produtos contratados/adquiridos deverão ser realizado/entregues nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Ibaiti;

11.3. A(s) **CONTRATADA**(S) deverá(ão) realizar/entregar os serviços/produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

11.3.1. Nos casos de produtos a entregar será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos;

11.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

12. DO CONTRATO

12.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura;

12.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
097

12.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

12.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

13.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;

13.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

14.1.1. Realizar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11 deste Edital;

14.1.2. Realizar todo os serviços a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.1.5. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

14.1.6. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 038

conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

15.3. O Município de Ibaiti atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

17.1.3. **Parágrafo único**: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

17.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 039

atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 053/2017.

19. DA RESCISÃO

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
040

execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.1. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.2. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 041

disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.

22.3. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre apresente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ibaiti, Paraná.

22.7. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através do Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

23. CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.1. Integram o presente **Pregão**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

a) Anexo I – Modelo Termo De Credenciamento;
b) Anexo II - Declaração De Cumprimentos Dos Requisitos De Habilitação;
c) Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, Art. 92
d) Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;
e) Anexo V – Modelo Declaração de Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;
f) Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;
g) Anexo VII – Proposta De Preços
h) Anexo VIII - Termo De Referência
i) Anexo IX - Minuta Do Contrato;

Ibaiti, 25 de abril de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
042

ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE **LOCAL E DATA**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, referente ao **Pregão Presencial nº 26/2017-PMI**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
043

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Ibaiti, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 26/2017 - PMI.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

_____

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 044

ANEXO III

Edital de Pregão Presencial nº 26/2017 - PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 26/2017,** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
045

ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial nº 26/2017-PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 26/2017-PMI ,** não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
046

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____Local_____), ___ de _____ de 2017.

(identificação e assinatura do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
047

ANEXO VI

Edital de Pregão Presencial nº 26/2017-PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 26/2017-PMI**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 048

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Nº 26/2017-PMI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo prazo máximo de execução de 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **Pregão Presencial nº 26/2017.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: **R$** _____(_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a tabela com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
049

Anexo VIII

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

2 - JUSTIFICATIVA

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade esporadica de disponibilizar passagens intermunicipais aos cidadãos que por motivo justificado necessite se deslocar para outra cidade e não possua capacidade financeira de adquirir a mesma.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001 - IDA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	20297	IBAITI - ARAPOTI	20,00	UNID	23,24	464,80
2	20298	IBAITI M- ASSAÍ	20,00	UNID	29,49	589,80
3	20299	IBAITI - AVARÉ	5,00	UNID	37,48	187,40
4	20300	IBAITI - BARRO PRETO	5,00	UNID	21,99	109,95
5	20301	IBAITI - CALÓGERAS	5,00	UNID	17,97	89,85
6	20302	IBAITI - CAMPINHOS	100,00	UNID	4,50	450,00
7	20304	IBAITI - CASTRO	20,00	UNID	45,39	907,80
8	20305	IBAITI - CONGONHINHAS	20,00	UNID	16,96	339,20
9	20306	IBAITI - CONS. MAIRINCK	20,00	UNID	8,00	160,00
10	20307	IBAITI - CORNÉLIO PROCÓPIO	50,00	UNID	28,49	1.424,50
11	20309	IBAITI - CORONEL MACEDO	5,00	UNID	26,69	133,45
12	20310	IBAITI - CURITIBA	250,00	UNID	79,94	19.985,00
13	20312	IBAITI - CURIUVA	20,00	UNID	18,22	364,40
14	20313	IBAITI - FIGUEIRA	20,00	UNID	9,90	198,00
15	20314	IBAITI - GUAPIRAMA	20,00	UNID	11,00	220,00
16	20316	IBAITI - ITAÍ	5,00	UNID	31,14	155,70
17	20317	IBAITI - ITAPETININGA	5,00	UNID	64,65	323,25
18	20318	IBAITI - ITAPORANGA	5,00	UNID	22,44	112,20
19	20319	IBAITI - JABOTI	10,00	UNID	6,85	68,50
20	20320	IBAITI - JAGUARIAÍVA	30,00	UNID	27,99	839,70
21	20322	IBAITI - JAPIRA	10,00	UNID	4,82	48,20
22	20323	IBAITI - JATAIZINHO	5,00	UNID	35,25	176,25
23	20324	IBAITI - LONDRINA	150,00	UNID	41,92	6.288,00
24	20326	IBAITI - NOVA FÁTIMA	10,00	UNID	20,23	202,30
25	20327	IBAITI - OURINHOS	20,00	UNID	26,60	532,00
26	20328	IBAITI - PINHALÃO	10,00	UNID	6,35	63,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 050

27	20329	IBAITI - PIRAÍ DO SUL	30,00	UNID	37,60	1.128,00
28	20330	IBAITI - PONTA GROSSA	45,00	UNID	49,97	2.248,65
29	20332	IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	5,00	UNID	17,50	87,50
30	20333	IBAITI - RIO DO ENGANO	5,00	UNID	11,00	55,00
31	20334	IBAITI - SÃO PAULO	55,00	UNID	93,38	5.135,90
32	20335	IBAITI - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	20,00	UNID	24,74	494,80
33	20336	IBAITI - SOROCABA	55,00	UNID	74,38	4.090,90
34	20337	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	50,00	UNID	17,00	850,00
35	20339	IBAITI - SANTO ANTONIO DO PARAÍZO	20,00	UNID	20,98	419,60
36	20340	IBAITI - TAQUARITUBA	5,00	UNID	26,91	134,55
37	20341	IBAITI - TELEMACO BORBA	40,00	UNID	31,23	1.249,20
38	20342	IBAITI - TOMAZINA	10,00	UNID	9,64	96,40
39	20343	IBAITI - TRIOLANDIA	5,00	UNID	12,00	60,00
40	20344	IBAITI - VASSOURAL	5,00	UNID	9,50	47,50
41	20345	IBAITI - VENTANIA	20,00	UNID	25,24	504,80
42	20346	IBAITI - VILA GUAY	100,00	UNID	4,50	450,00
43	20348	IBAITI - WENCESLAU BRAZ	10,00	UNID	15,96	159,60
TOTAL						51.646,15
LOTE: 2 - Lote 002 - VOLTA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	20303	CAMPINHOS - IBAITI	50,00	UNID	4,50	225,00
2	20308	CORNÉLIO PROCÓPIO - IBAITI	50,00	UNID	30,99	1.549,50
3	20311	CURITIBA - IBAITI	150,00	UNID	84,24	12.636,00
4	20321	JAGUARIAÍVA - IBAITI	30,00	UNID	27,78	833,40
5	20325	LONDRINA - IBAITI	150,00	UNID	46,12	6.918,00
6	20331	PONTA GROSSA - IBAITI	45,00	UNID	54,26	2.441,70
7	20338	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	40,00	UNID	17,06	682,40
8	20347	VILA GUAY - IBAITI	50,00	UNID	4,50	225,00
TOTAL						25.511,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **LOCAL DA ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
* **PRAZO DE ENTREGA:** 1 Dias
* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 051

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 18 de abril de 2017

FERNANDA MAIA DE SOUZA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORDENADOR DE DESPESA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 052

Anexo IX – Minuta do Contrato

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pelo prazo máximo de **12 Meses,** com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 26/2017-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo prazo máximo de execução/entrega de **12 Meses,** conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão nº 26/2017**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA,** para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Pregão nº 26/2017-PMI,** conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ _____,__ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, §

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
053

ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3140	10.001.08.243.0009.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3380	10.001.08.243.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A execução/entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **12 Meses**.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue .....(descrever o local da entrega ou realização) .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
054

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 053/2017;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 26/2017**;

b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 055

o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 053/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
056

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 26/2017PMI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
057

promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti,xx de xx de 2017.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 058

PROCURADORIA JURIDICA

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

VALOR **R$ 77.157,15 Setenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Quinze Centavos**.

> **Ementa:** Análise jurídica do texto da minuta do edital da Pregão Presencial que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

2. Tem o Pregão Presencial em apertada síntese o objeto de **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, com prazo de entrega/execução **(1 Dia)**, e previsão contratual em até **12 Meses**. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento em fls. apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a contratação do objeto.

3. O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando as manifestação da Secretaria de Municipal de Finança, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se em **R$ 77.157,15 (Setenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Quinze Centavos**). Nesta mesma, sendo a aquisição/contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por item** ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis:*

> *"Art. 1 º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*
>
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 059

deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).
(...)
"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
(...)
§ 2o Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)
(...)

4. O Termo de referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da aquisição/contratação dos produtos/serviços, ora solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2017, por meio de informação do Departamento de Contabilidade, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2° o art. 7° e 14 caput da Lei n° 8.666, de 1993.

6. Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado apresentado pelo Secretaria/Departamento solicitante, é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de **R$ 77.157,15 (Setenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Quinze Centavos)**, valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

7. Assim, com relação à minuta do Edital Pregão Presencial e minuta de contrato trazidas à colação para análise, está apta a finalidade a que se destina.

8. Face ao exposto, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente certame licitatório.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

Ibaiti (PR), em 25 de abril de 2017.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 060

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO

EDITAL Nº 26/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2017/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com entrega em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 77.157,15 (Setenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Quinze Centavos).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2017 (dez dias de maio de 2017).
CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2017 (dez dias de maio de 2017).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2017 (dez dias de maio de 2017).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 25 de abril de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO

EDITAL Nº 26/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2017/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com entrega em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 77.157,15 (Setenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Quinze Centavos).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2017 (dez dias de maio de 2017).
CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2017 (dez dias de maio de 2017).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2017 (dez dias de maio de 2017).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 26 de abril de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2017

OBJETO: A presente Licitação tem por OBJETO a Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Tipos: Secos e Estocáveis, Carnes e Derivados, Embutidos, Lácteos e Derivados, Frutas, Legumes e Temperos, Embalagens Descartáveis e Utilidades para Copa e Cozinha. Atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, de Acordo com os termos constantes no Termo de Referência deste Edital, com entrega em até **2 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 2.261.534,61 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 11/05/2017 (onze dias de maio de 2017).
CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 11/05/2017 (onze dias de maio de 2017).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 11/05/2017 (onze dias de maio de 2017).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 26 de abril de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	190
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	10001082430009205833903900 00
Preço máximo/Referência de preço - R$*	77.157,15
Data de Lançamento do Edital	25/04/2017
Data Abertura	10/05/2017
Data Registro	
NOVA Data Abertura	
Data Registro	
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
063

CRECENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
064

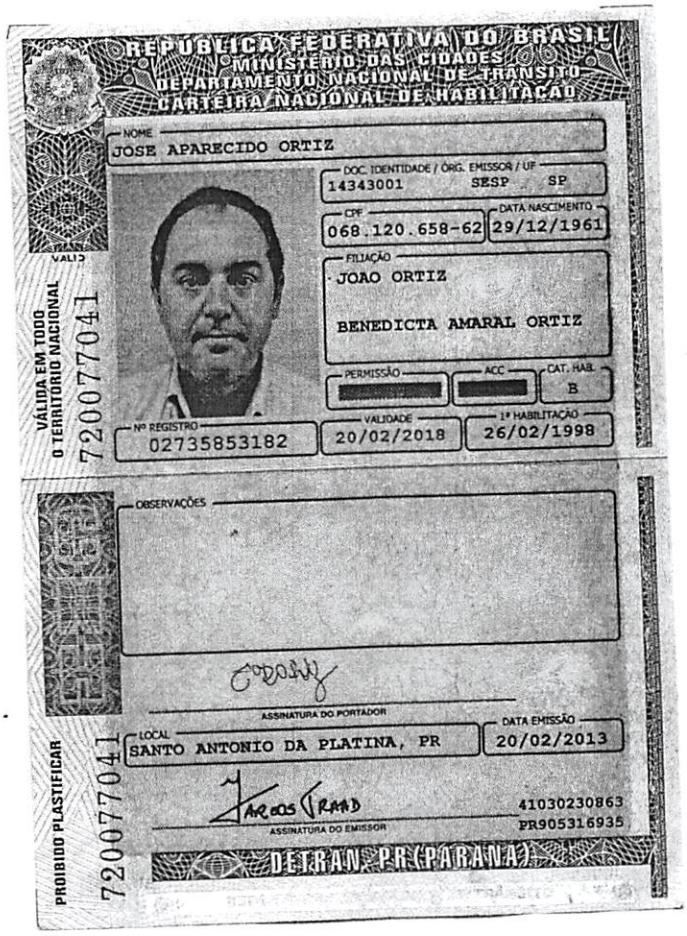

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE APARECIDO ORTIZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 14343001 SESP SP

CPF: 068.120.658-62

DATA NASCIMENTO: 29/12/1961

FILIAÇÃO: JOAO ORTIZ
BENEDICTA AMARAL ORTIZ

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 02735853182

VALIDADE: 20/02/2018

1ª HABILITAÇÃO: 26/02/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSÃO: 20/02/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

41030230863
PR905316935

DETRAN PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

720077041

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA
CONFERE COM ORIGINAL
EM 10 / 05 / 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
065

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa,777 - Sto.Antonio da Platina-Paraná -
Fone(43)3534-3634
Selo:DN4fc.9cKyx.heust, Controle: jbWYL.LXFS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **semelhança** a assinatura de
ANTONIO DI LANNA. Dou fé. 09 de maio de 2017.
Em Test° da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente
juramentada

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

Através da presente, autorizamos o Sr. **JOSÉ APARECIDO ORTIZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14343001 SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 068.120.658-62, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 026/2017-PMI**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** da EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, CNPJ 81.159.857/001-50, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar as ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Santo Antônio da Platina – PR, 09 de maio de 2017.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Antônio Di Lanna
Procurador

Santo Antônio da Platina – PR, 09 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
066

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ibaiti, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 26/2017

CARTÓRIO RITTI
Ofício de Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa,777 - Sto.Antonio da Platina-Paraná
Fone(43)3534-3634
Selo:yN4fc.9cVyx.Jtist, Controle: jGYYL.LXFS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **semelhança** a assinatura de ANTONIO DI LANNA. Dou fé. 09 de maio de 2017.
Em Testº da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente juramentada

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Antônio Di Lanna – Procurador
CPF 960.906.698-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
067

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/ MF nº 81.159.857/0001-50
NIRE nº 41300070237

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na sede social da **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, estabelecida na Rua 24 de Maio, nº 253-A, bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000 ("Companhia").

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, §4°, da Lei n° 6.404/76.

LIVRO DE PRESENÇA: Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Sérgio Coelho, que convidou a mim, Maria Zélia Rodrigues de Souza França, para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia; **(ii)** a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social, em razão da aprovação da matéria constante do item (i) retro; e, **(iii)** a reeleição dos atuais membros da Diretoria, para um novo mandato de 03 (três) anos, com início em 02/01/2016 e término previsto para 01/01/2019.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Declarada aberta a sessão, o Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia e oferecidos os esclarecimentos necessários, os acionistas, **por unanimidade,** deliberaram e após aprovaram: **(i)** um novo aumento do capital social da Companhia, que se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e nacional, **DE** R$ 36.652.551,04 (trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e

cinquenta e um reais e quatro centavos), **PARA** R$ 37.197.551,04 (trinta e sete milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), um aumento, portanto, de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), sem a emissão de novas ações, nos termos do artigo 169, §1º da Lei 6.404/76, sendo totalmente subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente e nacional, mediante o aproveitamento de saldo da conta contábil de adiantamento para futuro aumento de capital, apenas pela acionista EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A. Com vistas à eficácia do aumento ora deliberado, as demais acionistas renunciam ao seus respectivos direitos de preferência para subscrição de novas ações, anuindo com o aumento de capital ora deliberado; **(ii)** Em razão da deliberação e aprovação da matéria constante do item (i) retro, foi também aprovada a nova redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e nacional, é de R$ 37.197.551,04 (trinta e sete milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), dividido em 6.334.083 (seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil e oitenta e três) ações, sem valor nominal, todas ordinárias e nominativas.";* e, por fim, **(iii)** a reeleição dos atuais membros da Diretoria, para um novo mandato de 03 (três) anos, com início em 02/01/2016 e término previsto para 01/01/2019, a saber: **(i) Paulo Sérgio Coelho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 426.172 IIPC/MG, inscrito no CPF/MF nº 162.329.256-53, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, para o cargo de *Diretor Presidente;* **(ii) Maria Zélia Rodrigues de Souza França**, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 442.337.286-04, domiciliada na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060; e **(iii) José Efraim Neves da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.800.555-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 080.434.698-49, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, ambos eleitos para o cargo de *Diretores sem designação especifica.* Todos os diretores ora reeleitos tomarão posse dos respectivos cargos mediante assinatura dos Termos de Posse em livro próprio. Os Diretores reeleitos declaram que aceitam as respectivas nomeações e, tendo conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei n° 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaram que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
068

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, por mim Secretária e pelo Presidente. Acionistas: COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A., representada por Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho; GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho; EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A., representada por Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho; Assinaturas: Presidente – Paulo Sérgio Coelho. Secretária – Maria Zélia Rodrigues de Souza França.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Santo Antônio da Platina (PR), 14 de dezembro de 2015.

Paulo Sérgio Coelho
Presidente

Maria Zélia Rodrigues de Souza França
Secretária

Diretores Reeleitos:

Paulo Sérgio Coelho

Maria Zélia Rodrigues de Souza França

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2015
SOB NÚMERO: 20156779358
Protocolo: 15/677935-8, DE 18/12/2015
Empresa: 41 3 0007023 7
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

José Efraim Neves da Silva

Acionistas Presentes:

COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.
Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho

GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho

EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A.
Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho

(Esta folha de assinaturas é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Empresa Princesa do Norte S.A., datada de 14 de dezembro de 2015).

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado nesta data.
Dou fé
Monte Real
02/02/2017

Ari Ramos Filho
Tabelião e Oficial do Reg. Civil
Alessandro Montalberto Ramos
Escrevente Juramentado
DISTRITO DE MONTE REAL
Comarca de Santo Antônio da Platina - Paraná
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

SELO FUNARPEN
FKL06448

JUCEPAR
23 12 15

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/ MF nº 81.159.857/0001-50 **NIRE nº 41300070237**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ACIONISTA SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR TOTAL SUBSCRITO R$	VALOR INTEGRALIZADO R$	VALOR A INTEGRALIZAR
EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A., *sociedade por ações com sede na Avenida Comendador Martinelli, nº 276, bairro Água Branca, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05037-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.581.056/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300057520, neste ato representada por Maria Zélia Rodrigues de Souza França, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da CI/RG nº 37.521.997-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 442.337.286-04, domiciliada na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, e Paulo Sérgio Coelho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 426.172 IIPC/MG, inscrito no CPF/MF nº 162.329.256-53, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060.* ***Maria Zélia Rodrigues de Souza França*** ***Paulo Sérgio Coelho***	0	545.000,00	545.000,00	0

Santo Antônio da Platina (PR), 14 de dezembro de 2015.

Paulo Sérgio Coelho
Presidente

Maria Zélia Rodrigues de Souza França
Secretária

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado nesta data.
Dou fé
Monte Real
02/02/2017

Ari Ramos Filho
Tabelião e Oficial do Reg. Civil
Alessandro Moschetto Ramos
Escrevente Juramentado
DISTRITO DE MONTE REAL
Comarca de Santo Antônio da Platina - Paraná
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO ARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FKL06449

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/MF Nº 81.159.857/0001-50
NIRE: 41300070237

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Em 08 de setembro de 2015, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua 24 de Maio, nº 253 A, bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000 ("Companhia").

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76.

LIVRO DE PRESENÇA: Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Sérgio Coelho, que convidou a mim, José Efraim Neves da Silva, para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a alteração da composição da Diretoria em razão da renúncia do Sr. Antônio Di Lanna ao cargo de Diretor Operacional, conforme carta de renúncia, apresentada na sede da Companhia em 07 de setembro de 2015; **(ii)** a manutenção da diretoria remanescente; e, **(iii)** a alteração do Artigo 7º, do Capítulo III - Assembleia Geral e dos Artigos 10º, 11º, 12º e 13º com a inclusão de novo parágrafo, todos do Capítulo IV - Administração da Companhia, do Estatuto Social e; **(iv)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Declarada aberta a sessão, o Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutido o assunto previsto na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, aprovaram: **(i)** a alteração da composição da Diretoria decorrente da renúncia ao cargo de Diretor Operacional, pelo Sr. Antônio Di Lanna, brasileiro, casado, psicólogo, portador da CI/RG nº 12.151.371 SSP/SP, inscrito no CPM/MF sob nº 960.906.698-49, devidamente formalizada nos termos da carta de renúncia anexa à presente Ata, apresentada na sede desta Companhia em 07 de setembro de 2015; **(ii)** a manutenção da diretoria remanescente, composta pelo Sr. Paulo Sérgio Coelho, reconduzido neste ato para o cargo de Diretor Presidente, e Srs. Maria Zélia Rodrigues de Souza França e José Efraim Neves da Silva, ambos ora reconduzidos para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
076

cargo de Diretor sem Designação Especifica **(iii)** a alteração do Artigo 7º, do Capítulo III - Assembleia Geral e dos Artigos 10º, 11º, 12º e 13º, com a inclusão de novo parágrafo, do Capítulo IV - Administração da Companhia, do Estatuto Social, a fim de adequar aos interesses atuais da Companhia, e; **(iv)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que seguirá anexo à presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, sendo eles, **COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.**, representada pelo Sr. José Efraim Neves da Silva e Sr. Paulo Sérgio Coelho; **GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada pelo Sr. José Efraim Neves da Silva e Sr. Paulo Sérgio Coelho; e, **EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A.**, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Coelho e Sr. José Efraim Neves da Silva por mim Secretário e pelo Presidente. Assinaturas: Presidente – Paulo Sérgio Coelho; Secretário – José Efraim Neves da Silva.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Santo Antônio de Platina (PR), 08 de setembro de 2015.

Paulo Sérgio Coelho
Presidente

José Efraim Neves da Silva
Secretário

Acionistas Presentes:

COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.
José Efraim Neves da Silva Paulo Sérgio Coelho

GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
José Efraim Neves da Silva Paulo Sérgio Coelho

EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A.
Paulo Sérgio Coelho José Efraim Neves da Silva

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FKL06450

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado nesta data.
Dou fé
Monte Real
02/02/2017

Alessandro Montenbeiro Ramos Filho
Tabelião e Oficial do Reg. Civil
Alessandro Montenbeiro Ramos
Escrevente Juramentado
DISTRITO DE MONTE REAL
Comarca de Santo Antônio da Platina - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2015
SOB NÚMERO: 20155389947
Protocolo: 15/538994-7, DE 15/09/2015
Empresa: 41 3 0007023 7
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

(DOC 1)

ESTATUTO SOCIAL

DA

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/MF Nº 81.159.857/0001-50
NIRE 41300070237

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º - A **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.** é uma sociedade por ações que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem como objeto principal o transporte público coletivo de passageiros, por meio de ônibus, movido a diesel, biodiesel, com energia elétrica e alternativa, "BRT - Bus Rapid Transit", micro-ônibus e vans, sejam em linhas regulares ou sob forma de fretamento contínuo ou eventual, em qualquer parte do território nacional, sendo este transporte de forma municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual ou internacional, nas modalidades rodoviário, urbano e suburbano; prestação de serviços de transporte turístico e transporte terrestre de superfície previsto na legislação em vigor; transporte de passageiros no interior dos aeroportos, transporte de valores, seja numerário em espécie, cheques, bilhetes de metrô, passes escolares e integrais e vales transporte; exercendo ainda as atividades de importação e exportação de mercadorias em geral, inclusive veículos, peças e acessórios; agenciamento de turismo e correlatos; venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade; venda de passagens aéreas; transporte coletivo urbano e suburbano com venda antecipada de Vales Transporte, Passes Público e Escolar; transporte rodoviário de cargas e encomendas em geral, inclusive de petróleo e seus derivados a granel; locação de veículos (não se trata de leasing); ressolagem de pneus; transporte ferroviário urbano, suburbano, intermunicipal e interestadual de passageiros por trem de superfície, inclusive nas regiões metropolitanas, cidades e aglomerados urbanos que justifiquem a existência desses serviços; transporte

TABELIONATO NAPOLEÃO
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
071

ferroviário de alta velocidade de passageiros; transporte metroviário; transporte de passageiros por meio de VLP - Veículo Leve Sobre Pneus e VLT - Veículo Leve Sobre Trilhos, bem como, transporte sobre monotrilho; exploração de postos de serviços rodoviários com lavagem, lubrificação, borracharia, serviços de oficina em geral, para atender veículos da companhia e de terceiros; exploração de terminais rodoviários e ferroviários; locação de equipamentos relacionados ao transporte; locação de espaço em bens e locais fixos e móveis, bem como, em veículos em geral, próprios ou de terceiros, para veiculação ou outros fins não proibidos por normas expressas; operação de embarcações e transporte hidroviário (aquaviário) de veículos, passageiros e cargas nacional e internacional, fretamento de embarcações para apoio em obras de engenharia e turismo, com comercialização de passes, arrecadação de tarifas e administração; serviços de processamento de dados; podendo ainda participar em outras sociedades, seja na qualidade de quotista ou acionista, bem como, unir-se mutuamente com outras empresas para assumir outras atividades e encargos, na modalidade de associação e/ou consórcio de empresas.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 24 de Maio, 253-A, Vila Claro, CEP 86430-000, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em Assembleia Geral.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 36.652.551,04 (trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), dividido em 6.334.083 (seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil e oitenta e três) ações, sem valor nominal, todas ordinárias nominativas'.

§ 1º - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do documento.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

§ 4º - Qualquer acionista que desejar transferir ou de qualquer forma alienar suas ações (a "Parte Ofertante"), direta ou indiretamente, deverá antes oferecê-las aos demais acionistas (as "Partes Ofertadas", sendo cada qual uma "Parte Ofertada") (o "Direito de Oferta"), mediante notificação escrita, da qual deverá constar o número de ações que a Parte Ofertante deseja alienar e os termos e condições para tal alienação (as "Ações Ofertadas") (a "Notificação de Oferta").

§ 5º - No prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, as Partes Ofertadas deverão notificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir a totalidade das Ações Ofertadas (a "Contra-Notificação de Oferta"). Serão consideradas válidas apenas as Contra-Notificações de Oferta para aquisição da totalidade das Ações Ofertadas. O não envio da Contra-Notificação de Oferta por uma Parte Ofertada, no prazo estabelecido nesta Cláusula, será considerado como renúncia tácita a seu respectivo Direito de Oferta.

§ 6º - Na hipótese de nenhuma Parte Ofertada apresentar uma Contra-Notificação de Oferta, a Parte Ofertante estará livre para alienar as Ações Ofertadas a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições da Notificação de Oferta.

§ 7º - Na hipótese de recebimento de uma Contra-Notificação de Oferta pela Parte Ofertante, esta e a(s) respectiva(s) Parte(s) Ofertada(s) terão 08 (oito) dias para concluir o negócio. Tendo sido recebida mais de uma Contra-Notificação de Oferta, as respectivas Partes Ofertadas comprarão a totalidade das Ações Ofertadas na proporção de suas participações no capital da Companhia, descontadas as participações da Parte Ofertante e de qualquer Parte Ofertada que não tenha apresentado Oferta.

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITI
0721

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quorum legalmente previsto.

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, e, em sua falta, por qualquer membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes.

Parágrafo único - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) diretores e no máximo 05 (cinco) diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Sem Designação Especifica, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e dispensados de caução.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do documento.

§ 3º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

ARTIGO 11º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

§ 1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria:

I - a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, observadas as atribuições de lei, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores ou procuradores, ad negotia ou ad judicia, devidamente constituídos na forma deste estatuto social;

II - a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos;

III - o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados;

§ 2° - A diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

ARTIGO 12º – As atribuições e poderes privativos do Diretor Presidente da Companhia são os seguintes:

I – convocar e presidir as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais;

II – representar a Sociedade em juízo ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos diretores.

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
073

Artigo 13º - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:

I – a assinatura conjunta de 2 membros da Diretoria;

II – a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia;

III – a assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade;

§1º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimentos de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

§ 2° - As procurações outorgadas pela Companhia o serão por 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conter um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor, **OU** por 1 (um) Procurador constituído na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade.

ARTIGO 14º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos sócios, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de empresas que estão sob o mesmo controle, ou que sejam coligadas, direta ou indiretamente, e, da própria Companhia, salvo se aprovado, em Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 15º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do documento.

ARTIGO 16º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 17º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ARTIGO 18º - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 19º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

§ 4º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 20º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Diretores, até o limite máximo legal ou fixado em Assembleia Geral.

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
074

§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

I) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

II) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;

III) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere diversamente.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 21º - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único – A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinando o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 22º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

ARTIGO 23º - A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do documento.

ARTIGO 24º - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio da Platina (PR), 08 de setembro de 2015.

Paulo Sérgio Coelho
PRESIDENTE

José Efraim Neves da Silva
SECRETÁRIO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado nesta data.
Dou fé
Monte Real
02.02.2017

Ari Ramos Filho
Tabelião e Oficial do Reg Civil
Alessandro Montanheiro Ramos
Escrevente Juramentado
DISTRITO DE MONTE REAL
Comarca de Santo Antônio da Platina - Paraná

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FKL06451

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
075

Santo Antônio da Platina (PR), 07 de setembro de 2015.

A

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ/ MF nº 81.159.857/0001-50
Rua 24 de Maio, nº 253 A
bairro Vila Claro - Santo Antônio da Platina/PR
CEP 86430-000

REF.: RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETOR OPERACIONAL

Atendendo a interesses de natureza pessoal, venho comunica-los de minha renúncia ao mandato que se iniciou em 02 de janeiro de 2013, para o cargo de Diretor Operacional desta Companhia, conforme eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária registrada sob nº 20130575054, em sessão de 08 de fevereiro de 2013, perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Declaro, por oportuno, não haver quaisquer valores adicionais e/ou quaisquer direitos a receber em decorrência da minha atuação, outorgando à Companhia a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, por todo o período em que permaneci investido no cargo de Diretor Operacional.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.
Atenciosamente,

ANTÔNIO DI LANNA

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Antônio Filho Tabelião e Oficial do Reg Civil
Alessandro Montanheiro Ramos Escrevente Juramentado
DISTRITO DE MONTE REAL
Comarca de Santo Antônio da Platina - Paraná

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado nesta data.
Dou fé
Monte Real 02/03/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2015
SOB NÚMERO: 20155389947
Protocolo: 15/538994-7, DE 15/09/2015
Empresa: 41 3 0007023 7
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24° SUBDISTRITO DE INDIANÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL IRACEMA BOQUETTI MEROLA

24° SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS" Ricardo Alexandre de Alcântara 2° SUBSTITUTO DO OFICIAL

Fl. 01 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ 076

Livro n° 0313. Página(s) 266/.
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A** NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (2015), na Rua Funchal, n° 551, 10° andar, nesta Capital, onde eu, 2° Substituto do Oficial, VIM A CHAMADO EM DILIGÊNCIA, compareceu como outorgante **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A**, com sede na Rua 24 de Maio n° 253-A, Vila Claro, na Cidade de Santo Antonio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.159.857/0001-50 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300070237, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/09/2015 e registrada na mesma Junta Comercial sob n° 20155389947, em 21/09/2015, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 164 sob o n° 29, neste ato representada por seus Diretores **MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA**, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da cédula de identidade RG n° 37521997-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 442.337.286-04 e **PAULO SERGIO COELHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 426.172-IIPC/MG e inscrito no CPF/MF sob o n° 162.329.256-53, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Rua Funchal n° 551, 10° andar, no Bairro Vila Olímpia, ambos nomeados conforme a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/01/2013 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n° 20130575054 em 08/02/2013, reconhecida como a própria por mim, 2° Substituto do Oficial, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores **JOAQUIM CONSTANTINO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 17365750-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 084.864.028-40; **HENRIQUE CONSTANTINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1.022.856-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 443.609.911-34; **CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 929100-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 417.942.901-25; **RICARDO CONSTANTINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 671071-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 546.988.806-10 ; **VANIA DE PAULA RIBEIRO SENNA**, brasileira, casada, coordenadora financeira, portadora da cédula de identidade RG n° 27604983-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 155.213.408-31 ; **LUIZ FERNANDO VELOSO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 1.152.007-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 563.705.201-87 e **ANTÔNIO DI LANNA**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade RG n° 12.151.371-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 960.906.698-49, aos quais confere poderes das cláusulas "ad negotia e et extra", para respeitadas as cláusulas do contrato social, em nome da outorgante tratar de todos os negócios contábeis, comerciais, financeiros, administrativos e bancários, com a finalidade de adequar a atividade empresária à nova legislação, podendo gerir e administrar a empresa outorgante, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer forma ou título seja devido à sociedade empresária, assinar notificações, autorizações e requerimentos em benefício da outorgante, celebrar contrato de prestação de serviço, receber valores em moeda corrente nacional ou em título representativo passar recibo e dar quitação, fiscalizar livro de receita e despesa, recolhimento de tributos, bem como todos os livros fiscais; os procuradores, com a aceitação deste instrumento, obrigam-se a participar de todas as licitações, operações financeiras, enfim todas as atividades desenvolvidas pela sociedade empresária, bem como obter previamente três orçamentos antes de qualquer aquisição de produtos em favor da outorgante; representá-la perante o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino Fundada em 1948

AV DOS EUCALIPTOS 679 - MOEMA
SÃO PAULO SP CEP 04517-050
FONE/FAX: 11-55431519

S/A, BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, BANCO SANTANDER S/A, ou qualquer outra instituição bancária e estabelecimentos congêneres, em quaisquer de suas agências ou postos de serviços, desta ou de outras praças, a fim de proceder aberturas de contas contas correntes, poupança ou investimentos financeiros, movimentá-las e encerrá-las, emitir e endossar cheques, efetivar retiradas, transferências, débitos e saques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos, cadastrar e retirar senhas ou códigos de acesso para utilização de banco via internet e telefone, solicitar, cadastrar senhas e retirar cartão magnético, emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, assinar e firmar convênios e contratos de prestação de serviços de qualquer natureza, assinar e firmar contratos de crédito, empréstimos, financiamentos, desconto de títulos, composição de dívidas, ordens de pagamentos, prestar aval e fiança, firmar demais contratos que se fizerem necessários, dar recibos e receber quitação, apontar títulos a protestos e sustá-los em nome da mandante, dá-los em caução e entregá-los para cobrança bancária, outrossim, contrair obrigações e transigir sempre no interesse da outorgante. **REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS**, em seu nome, praticar atos e administrar interesses perante órgãos da administração pública direta, as chamadas pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis e indireta, isto é, entidades administrativas, como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, bem como as entidades paraestatais e os entes delegados, a saber, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos, dentre elas delegações de notas e registros, companhias aéreas, navais, ferroviárias, de energia elétrica, água e esgoto, empresas de telefonia nacionais, além disso, as pessoas jurídicas de direito privado simples e os empresários individuais ou coletivos, os profissionais liberais, fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, incluindo-se também os estabelecimentos de crédito desta e de outras praças, Bolsa de Valores, delegacias em geral, inclusive junto à Polícia Federal e Estadual, Consulados, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário em todos os seus níveis de composição, órgãos de defesa do consumidor, Procon, Decon, Correios e Telégrafos, requerendo e praticando o que se fizer necessário. **FORO**, no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e apresentando defesas nas deflagradas em face da mandante, acompanhando-as até final decisão, receber citações iniciais, transigir, propor e aceitar acordos, requerer alvarás, representar em audiências, prestar declarações verbais ou por escrito, prestar depoimentos pessoais, receber citações, intimações e notificações, combinar honorários advocatícios, comissões e remunerações, assinar petições, declarações, requerimentos, juntar e desentranhar documentos, assinar livros, termos de compromisso e de responsabilidade, inclusive contratar advogados, a quem serão substabelecidos os poderes da cláusula "ad judicia, ad negotia e et extra", isto é, para os fins judiciais e extrajudiciais. **RELAÇÕES TRABALHISTAS**. Admitir e demitir funcionários, registrar e assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, transigindo valores de indenização e correções, efetuar acordos, pagando indenização e demais verbas devidas e firmar a respectiva homologação. **JUNTAS COMERCIAIS**. Assinar alterações das cláusulas do contrato social e estatuto social, alienar contas sociais, aumentar e/ou reduzir o capital social da empresa, encerrar empresa, apurar o ativo e o passivo, fazer o balanço geral e o que mais preciso for, pagar tributos e multas, juntar e retirar documentos, fazer provas e cumprir exigências, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes se lhe convier. **Todos os poderes supra mencionados poderão ser exercidos ISOLADAMENTE, com exceção das instituições financeiras ou bancárias, públicas ou privadas, que obrigatoriamente assinarão sempre em CONJUNTO DE DOIS (02) e para contrair ou renovar empréstimos bancários que deverão ser assinados em CONJUNTO COM UM DIRETOR. A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017**. Das disposições finais: 1) A outorgante declara não existir alteração estatutária posterior a esta apresentada para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se

TABELIONATO RAMOS
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do documento.

24° SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS" Ricardo Alexandre de Alcântara 2° SUBSTITUTO DO OFICIAL

F. ____ Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 077

civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação do procurador foram fornecidas e conferidas por ela, a qual se responsabiliza pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições do item 50 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ. Emolumentos: R$ 216,16; Ao Estado: R$ 61,44; A Carteira Prev.: R$ 31,68; Ministério Público: R$ 10,38; Fundo Lei 10199/98: R$ 11,38; Tribunal de Justiça: R$ 14,84; A Santa Casa: R$ 2,16; Iss: R$ 4,32; Total: R$ 352,36. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA**, 2° Substituto do Oficial, a lavrei. Eu, (a.) **PAULO HENRIQUE MEROLA**, 1° Substituto do Oficial, subscrevo. Selada na forma da Lei. Trasladada em seguida está conforme. **RICARDO CONSTANTINO | PAULO SERGIO COELHO | HENRIQUE CONSTANTINO | LUIZ FERNANDO VELOSO | MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA | PAULO HENRIQUE MEROLA |** . Nada mais, dou fé. Eu, _____ , conferi, subscrevo, assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO ____ DA VERDADE.

24° SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS" Ricardo Alexandre de Alcântara 2° SUBSTITUTO DO OFICIAL

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado nesta data.
Dou fé
Monte Real
10 NOV. 2016

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

Ari Ramos Filho Tabelião e Oficial do Reg. Civil
Alexandro Moldenhauer Ramos Escrevente Juramentado
TABELIONATO DE NOTAS DISTRITO DE MONTE REAL
FF16075
Comarca de Santo Antônio da Platina - Paraná

SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

10492602357735.000059022-5
P.07093 R.000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
078

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
079

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
CNPJ 81.159.857/0001-50 IE. 513.019.61-03
Rua 24 de Maio, 253-A, Vila Claro
CEP 86.430-000 Santo Antônio da Platina - PR

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 026/2017-PMI

OBJETO: A presente Licitação tem por OBJETO a Aquisição de Passagens Intermunicipais com a justificativa da necessidade esporádica em disponibilizar passagens intermunicipais aos cidadãos que por motivo justificado necessite se deslocar para outra cidade e não possua capacidade financeira de adquirir a mesma. Pelo prazo máximo de execução de 5 meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 026/2017.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: **R$ (55.713,30).**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, bem como, da entrega dos produtos

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a tabela com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial.

Atenciosamente,

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Antônio Di Lanna
Procurador

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa,777 - Sto.Antonio da Platina-Paraná
Fone(43)3534-3634
Selo:sN4fc.9cNyx.ubRst, Controle: jZeYL.LXFS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **semelhança** a assinatura de
ANTONIO DI LANNA. Dou fé. 09 de maio de 2017
Em Test° da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente juramentada

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelionato e Protestos
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

Santo Antônio da Platina – PR, 09 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

080

LOTE: 1 - IDA

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	20297	IBAITI-ARAPOTI	20	UNID	23,24	464,80
2	20298	IBAITI - ASSAÍ	-	UNID	-	-
3	20299	IBAITI - AVARÉ	5	UNID	38,86	194,30
4	20300	IBAITI – B. PRETO	-	UNID	-	-
5	20301	IBAITI - CALÓGERAS	-	UNID	-	-
6	20302	IBAITI - CAMPINHOS	-	UNID	-	-
7	20304	IBAITI - CASTRO	20	UNID	47,23	944,60
8	20305	IBAITI - CONGOINHAS	-	UNID	-	-
9	20306	IBAITI – CONS. MAIRINK	20	UNID	8,00	160,00
10	20307	IBAITI – C. PROCÓPIO	-	UNID	-	-
11	20309	IBAITI – CORONEL MACEDO	5	UNID	26,69	133,45
12	20310	IBAITI - CURITIBA	250	UNID	79,94	19.985,00
13	20312	IBAITI - CURIUVA	-	UNID	-	-
14	20313	IBAITI - FIGUEIRA	-	UNID	-	-
15	20314	IBAITI - GUAPIRAMA	20	UNID	11	220,00
16	20316	IBAITI - ITAÍ	5	UNID	33,25	166,25
17	20317	IBAITI - ITAPETININGA	5	UNID	64,65	323,25
18	20318	IBAITI - ITAPORANGA	5	UNID	22,40	112,20
19	20319	IBAITI - JABOTI	-	UNID	-	-
20	20320	IBAITI - JAGUARIAÍVA	30	UNID	27,99	839,70
21	20322	IBAITI - JAPIRA	-	UNID	-	-
22	20323	IBAITI - JATAIZINHO	-	UNID	-	-
23	20324	IBAITI - LONDRINA	-	UNID	-	-
24	20326	IBAITI – N. FÁTIMA	-	UNID	-	-
25	20327	IBAITI - OURINHOS	20	UNID	26,60	532,00
26	20328	IBAITI - PINHALÃO	-	UNID	-	-
27	20329	IBAITI – PIRAÍ DO SUL	30	UNID	39,12	1.173,60
28	20330	IBAITI – P. GROSSA	45	UNID	58,03	2.611,35
29	20332	IBAITI – R. PINHAL	-	UNID	-	-
30	20333	IBAITI – R. ENGANO	-	UNID	-	-
31	20334	IBAITI – SÃO PAULO	55	UNID	93,78	5.157,90
32	20335	IBAITI – S.B. AMOREIRA	-	UNID	-	-
33	20336	IBAITI - SOROCABA	55	UNID	83,65	4.600,75
34	20337	IBAITI – S.A. PLATINA	50	UNID	17	850,00

35	20339	IBAITI – S.A. DO PARAIZO	-	UNID	-	-
36	20340	IBAITI -TAQUA.	5	UNID	29,17	145,85
37	20341	IBAITI – TELE.BORBA	-	UNID	-	-
38	20342	IBAITI - TOMAZINA	-	UNID	-	-
39	20343	IBAITI - TIOLANDIA	-	UNID	-	-
40	20344	IBAITI -VASSOURAL	-	UNID	-	-
41	20345	IBAITI - VENTANIA	20	UNID	25,24	504,80
42	20346	IBAITI – VILA GUAY	-	UNID	-	-
43	20348	IBAITI – W. BRÁZ	15	UNID	-	-

LOTE: 2 - VOLTA

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	20303	CAMPINHOS - IBAITI	-	UNID	-	-
2	20308	C. PROCÓPIO	-	UNID	-	-
3	20311	CURITIBA - IBAITI	150	UNID	84,24	12.636,00
4	20321	JAGUARIAÍVA - IBAITI	30	UNID	27,78	833,40
5	20325	LONDRINA - IBAITI	-	UNID	-	-
6	20331	PONTA GROSSA - IBAITI	45	UNID	54,26	2.441,70
7	20338	S.A.PLATINA - IBAITI	40	UNID	17,06	682,40
8	20347	VILA GUAY - IBAITI	-	UNID	-	-

Antônio Di Lanna
Procurador
RG 12.151.371-SSP/SP
CPF/MF 960.906.698-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
081

EM BRANCO

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa,777 - Sto.Antonio da Platina-Paraná - Fone(43)3534-3634
Selo:gN4fc.9coyx.3jPst, Controle: j5TYL.LXFS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **semelhança** a assinatura de **ANTONIO DI LANNA. Dou fé.** 09 de maio de 2017.
Em Testº da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente juramentada

CARTÓRIO RITTI
Ofícios de Tabelionato e Protestos
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

Município de Ibaiti

Pregão Presencial 26/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 81.159.857/0001-50 **Fornecedor :** Empresa Princesa do Norte S/A
E-mail: ipaula@princesadonorte.com.br
Endereço : Rua 24 de Maio 253-A Matriz - Vila Claro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000
Telefone: (43) 3534-8434 **Fax:** (43) 3534-1616 **Celular:**
Inscrição Estadual: 513.019.61-03 **Contador:** José Mendes
Telefone contador: (11) 4355-1500
Representante: JOSE APARECIDO ORTIZ **CPF:** 068.120.658-62 **RG:** 14343001
Endereço representante: RUA 24 DE MAIO 253 A - VILA CLARO - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000
E-mail representante:
Telefone representante:
Banco: **Agência:** - - - / **Conta:** - **Data de abertura:**

Lote : 001 Lote 001 - IDA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	IBAITI - ARAPOTI	20,00	UNID	23,24			23,24	464,80
003	IBAITI - AVARÉ	5,00	UNID	37,48			37,48	187,40
007	IBAITI - CASTRO	20,00	UNID	45,39			44,97	899,40
009	IBAITI - CONS. MAIRINCK	20,00	UNID	8,00			8,00	160,00
011	IBAITI - CORONEL MACEDO	5,00	UNID	26,69			26,69	133,45
012	IBAITI - CURITIBA	250,00	UNID	79,94			79,94	19.985,00
015	IBAITI - GUAPIRAMA	20,00	UNID	11,00			11,00	220,00
016	IBAITI - ITAÍ	5,00	UNID	31,14			31,14	155,70
017	IBAITI - ITAPETININGA	5,00	UNID	64,65			64,65	323,25
018	IBAITI - ITAPORANGA	5,00	UNID	22,44			22,40	112,00
020	IBAITI - JAGUARIAÍVA	30,00	UNID	27,99			27,99	839,70
025	IBAITI - OURINHOS	20,00	UNID	26,60			26,60	532,00
027	IBAITI - PIRAÍ DO SUL	30,00	UNID	37,60			37,24	1.117,20
028	IBAITI - PONTA GROSSA	45,00	UNID	49,97			49,97	2.248,65
031	IBAITI - SÃO PAULO	55,00	UNID	93,38			93,38	5.135,90
033	IBAITI - SOROCABA	55,00	UNID	74,38			74,03	4.071,65
034	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	50,00	UNID	17,00			17,00	850,00
036	IBAITI - TAQUARITUBA	5,00	UNID	26,91			26,91	134,55
041	IBAITI - VENTANIA	20,00	UNID	25,24			25,24	504,80

PREÇO TOTAL DO LOTE : 38.075,45

Lote : 002 Lote 002 - VOLTA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
003	CURITIBA - IBAITI	150,00	UNID	84,24			84,24	12.636,00
004	JAGUARIAÍVA - IBAITI	30,00	UNID	27,78			27,78	833,40
006	PONTA GROSSA - IBAITI	45,00	UNID	54,26			54,26	2.441,70
007	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	40,00	UNID	17,06			17,06	682,40

PREÇO TOTAL DO LOTE : 16.593,50

TOTAL DA PROPOSTA : 54.668,95

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 1 dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti

Pregão Presencial 26/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 81.159.857/0001-50 **Fornecedor :** Empresa Princesa do Norte S/A

Endereço : Rua 24 de Maio 253-A Matriz - Vila Claro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000 **E-mail:** ipaula@princesadonorte.com.br

Inscrição Estadual: 513.019.61-03 **Telefone:** (43) 3534-8434 **Fax:** (43) 3534-1616 **Celular:**

Contador: José Mendes **Telefone contador:** (11) 4355-1500

Representante: JOSE APARECIDO ORTIZ **CPF:** 068.120.658-62 **RG:** 14343001

Endereço representante: RUA 24 DE MAIO 253 A - VILA CLARO - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

E-mail representante: **Telefone representante:**

Banco: **Agência:** - - - / **Conta:** - **Data de abertura:**

Empresa Princesa do Norte S/A
CNPJ: 81.159.857/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
020

PRINCESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

084

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

CNPJ 81.159.857/0001-50

RUA 24 DE MAIO, 86430-000, TEL: (43) 3534-8434

Pregão N° 26/2017 JULGAMENTO AS 09:00 HORAS

DATA JULGAMENTO 10/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 7694 08:40
Em 10/05/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

085

HABILITAÇÃO

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa,777 - Sto.Antonio da Platina-Paraná -
Fone(43)3534-3634
Selo:5N4fc.9coyx.MnAst, Controle: jOpYL.LXFS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **semelhança** a assinatura de ANTONIO DI LANNA. Dou fé. 09 de maio de 2017.
Em Test° da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente juramentada

CARTÓRIO RITTI - Ofícios do Tabelionato e Protestos - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
086

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A., inscrita no CNPJ sob nº 81.159.857/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO DI LANNA, portador da carteira de identidade nº 12151371 SSP/SP e do CPF nº 960.906.698-49, DECLARA, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 26/2017-PMI**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti (PR).

Santo Antônio da Platina – PR, 09 de maio de 2017.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Antônio Di Lanna
Procurador

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa,777 - Sto.Antonio da Platina-Paraná -
Fone(43)3534-3634
Selo:sN4fc.9cCyx.29gst, Controle: jmjYL.LXFS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **semelhança** a assinatura de
ANTONIO DI LANNA. Dou fé. 09 de maio de 2017
Em Testº da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente juramentada

CARTÓRIO RITTI
Ofício de Notas e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
087

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A., inscrita no CNPJ sob nº 81.159.857/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO DI LANNA, portador da carteira de identidade nº 12151371 SSP/SP e do CPF nº 960.906.698-49, DECLARA, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 26/2017-PMI**, não ter recebido do município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Santo Antônio da Platina – PR, 09 de maio de 2017.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Antônio Di Lanna
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

088

DECLARAÇÃO

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A., inscrita no CNPJ sob nº 81.159.857/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO DI LANNA, portador da carteira de identidade nº 12151371 SSP/SP e do CPF nº 960.906.698-49, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio da Platina – PR, 09 de maio de 2017.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Antônio Di Lanna
Procurador

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa,777 - Sto.Antonio da Platina-Paraná -
Fone(43)3534-3634
Selo:RN4fc.9cEyx.aT9st, Controle: jtbYL.LXFS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **semelhança** a assinatura de **ANTONIO DI LANNA. Dou fé.** 09 de maio de 2017.
Em Testº da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente juramentada

CARTÓRIO RITTI
Ofício de Registro Civil e Tabelião
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

PRINCESA

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa,777 - Sto.Antonio da Platina-Paraná -
Fone(43)3534-3634
Selo:DN4fc.9cRyx.e1Ast, Controle: jAeYL.LXFS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **semelhança** a assinatura de **ANTONIO DI LANNA. Dou fé.** 09 de maio de 2017.
Em Testº da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente juramentada

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **Pregão Presencial nº 26/2017-PMI**, que a proponente EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.159.857/0001-50, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, Estado do Paraná, à Rua 24 de Maio, 253-A, Vila Claro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Santo Antônio da Platina – PR, 09 de maio de 2017.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Antônio Di Lanna
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
090

ALVARÁ DE LICENÇA

N.° 275

PROTOCOLO: 4549/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL:EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
ENDEREÇO:- R. 24 DE MAIO, N°253 A
VILA CLARO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:5496050 CPF/CNPJ:81.159.857/0001-50

ATIVIDADE PRINCIPAL:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E ENCOMENDAS

DATA DE VALIDADE: 28 de Fevereiro de 2018, condicionado a apresentação do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.
OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina,24 de Fevereiro de 2017.

José Carlos Padilha Furtado
RG: 3.308.741-1/PR
Setor de Cadastro Urbano

TRIBUTAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.159.857/0001-50 MATRIZ		05/10/1966

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRINCESA DO NORTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.12-4-02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 24 DE MAIO	253 A	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	VILA CLARO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(043) 7344-033

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/05/2017** às **09:53:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ: 81.159.857/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:07:45 do dia 24/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2017.
Código de controle da certidão: **4509.1659.0E46.FA39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
093

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81159857/0001-50
Razão Social: EMPRESA PRINCESA DO NORTE SA
Nome Fantasia: PRINCESA
Endereço: RUA 24 DE MAIO 253 / VILA CLARO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2017 a 30/05/2017

Certificação Número: 2017050100554648171388

Informação obtida em 09/05/2017, às 09:53:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
084

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016013607-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.159.857/0001-50**
Nome: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 1951/2017

CONTRIBUINTE:81159857000150-EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
CPF / CNPJ..:81.159.857/0001-50
VALIDA ATÉ..:20/05/2017
REQUERENTE..:Empresa Princesa do Norte S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
095

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional(CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de: Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina,21 de Março de 2017

Código de autenticidade da certidão: 874466949874466

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81630000071-7 96443948201-6 70520000000-2 00019513279-0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
096

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.159.857/0001-50
Certidão nº: 123207868/2017
Expedição: 16/01/2017, às 11:18:50
Validade: 14/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.159.857/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
51301961-03	81.159.857/0001-50	03/1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
097

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A**

Título do Estabelecimento **EMPRESA PRINCESA DO NORTE**

Endereço do Estabelecimento **RUA 24 DE MAIO, 253, A - VILA CLARO - CEP 86430-000**
FONE: (43) 3534-8400 - FAX: (43) 3534-1616

Município de Instalação **SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 03/1989**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**

Natureza Jurídica **205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4922-1/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

4921-3/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA

4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4922-1/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	162.329.256-53	PAULO SERGIO COELHO	PRESIDENTE
CPF	442.337.286-04	MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA	DIRETOR
CPF	080.434.698-49	JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 07/06/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 51301961-03

Emitido Eletronicamente via Internet
08/05/2017 16:17:48

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PRINCESA

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ Nº 81.159.857/0001-50
Rua 24 de Maio, nº 253 - A - Vila Claro
Santo Antônio da Platina / PR - CEP 86430-000
Fone: (43) 3534-8400 - Fax: (43) 3534-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
050

BALANÇOS PATRIMONIAIS
LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/12/2016	31/12/2015
Circulante	**7.569**	**7.477**
Caixa e equivalentes de caixa	1.696	3.366
Contas a receber	4.027	2.692
Estoques	497	424
Tributos a recuperar	191	61
Partes relacionadas	697	685
Adiantamentos	25	21
Outros créditos	436	228
Não circulante	**92.089**	**85.230**
Realizável á longo prazo	**26.705**	**19.103**
Contas a receber	47	47
Partes relacionadas	19.217	12.551
Depósitos	2.608	2.245
Outros créditos	60	60
Tributos diferidos	4.773	4.200
Investimentos	**16**	**16**
Outros investimentos	16	16
Imobilizado	60.973	60.241
Intangível	4.395	5.870
Total do ativo	**99.658**	**92.707**

Paulo Sérgio Coelho
CPF 162.329.256-53
Diretor

Maria Zélia R.S. França
CPF 442.337.286-04
Diretora

José Mendes
CPF 038.229.838-10
CRC SP-200.580/O-8-S-PR
Contador

CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
Servidor Responsável

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ Nº 81.159.857/0001-50
Rua 24 de Maio, nº 253 - A - Vila Claro
Santo Antônio da Platina / PR - CEP 86430-000
Fone: (43) 3534-8400 - Fax: (43) 3534-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
099

BALANÇOS PATRIMONIAIS
LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(valores expressos em milhares de reais)

Passivo	31/12/2016	31/12/2015
Circulante	**23.094**	**18.151**
Empréstimos e financiamentos	10.816	9.357
Arrendamentos financeiros	11	11
Fornecedores	3.737	1.310
Obrigações tributárias	799	754
Obrigações trabalhistas	4.460	3.129
Adiantamentos	1.939	1.194
Outras obrigações	752	731
Partes relacionadas	352	474
Dividendos	228	1.191
Não circulante	**36.094**	**28.807**
Empréstimos e financiamentos	16.586	13.152
Arrendamentos financeiros	10	20
Obrigações tributárias	1.309	-
Tributos diferidos	11.455	10.523
Outras obrigações	4.490	4.816
Partes relacionadas	313	52
Passivos contingenciais	1.931	244
Patrimônio líquido	**40.470**	**45.749**
Capital social	37.198	37.198
Reserva legal	645	645
Retenção de lucros	2.627	7.906
Total do passivo e patrimônio líquido	**99.658**	**92.707**

Paulo Sérgio Coelho
CPF 162.329.256-53
Diretor

Maria Zélia R.S. França
CPF 442.337.286-04
Diretora

José Mendes
CPF 038.229.838-10
CRC SP-200.580/O-8-S-PR
Contador

CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
Servidor Responsável

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ Nº 81.159.857/0001-50
Rua 24 de Maio, nº 253 - A - Vila Claro
Santo Antônio da Platina / PR - CEP 86430-000
Fone: (43) 3534-8400 - Fax: (43) 3534-1616

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2016	31/12/2015
Receita líquida	**98.057**	**97.726**
Custos	**(75.890)**	**(73.944)**
Lucro operacional bruto	**22.167**	**23.782**
Receitas (despesas) operacionais	**(20.284)**	**(17.234)**
Despesas comerciais	(3.802)	(3.732)
Despesas gerais e administrativas	(14.632)	(15.123)
Contingências	(1.739)	(200)
Outras receitas operacionais	401	2.132
Depreciação	(494)	(267)
Amortização	(18)	(44)
Resultado de participações societárias	-	(254)
Resultado na alienação do imobilizado	(702)	(36)
Lucro antes do resultado financeiro	**1.181**	**6.258**
Resultado financeiro	(1.782)	(2.218)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**(601)**	**4.040**
Imposto de renda diferido	(263)	683
Contribuição social diferida	(95)	294
Resultado líquido do exercício	**(959)**	**5.017**
Número de ações	**6.334.083**	**6.334.083**
Resultado líquido básico e diluído por ação (Em Reais)	**(0,15)**	**0,79**

Paulo Sérgio Coelho
CPF 162.329.256-53
Diretor

Maria Zélia R.S. França
CPF 442.337.286-04
Diretora

José Mendes
CPF 038.229.838-10
CRC SP-200.580/O-8-S-PR
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
Servidor Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA
C O M A R C A D E SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
101

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

CNPJ 81.159.857/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 08 de Maio de 2017, 13:21:05

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escreventes Juramentados)

CONFERE COM O ORI
15/05/2017
Servidor Responsável

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 35342996

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.
CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoAntôniodaplatina.pr.gov.br
FONE: (43) 3534-8700 / FAX: (43) 3534-4131 - MAILTO: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

NOME OU RAZÃO SOCIAL
79-EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

ENDEREÇO
RUA: 24 DE MAIO, 253-A - VILA CLARO

CIDADE	IE	CNPJ/CPF
86430-000-SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR	**51301961-03**	**81.159.857/0001-50**

FONE/FAX	E-MAIL
43.534-8400	**ipaula@princesadonorte.com.br**

Atestamos para fins da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima qualificada é nossa fornecedora conforme abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação / ANOS DE 2009; 2010; 2011; 2012; 2013, 2014, 2015 e 2016
1	1	1170,00	UM	PASSAGEM DE SANTO ANTº DA PLATINA À CURITIBA
1	2	1170,00	UN	PASSAGENS DE CURITIBA A SANTO ANT. DA PLATINA
1	3	660,00	UN	PASSAGENS DE SÃO PAULO A SANTO ANT. DA PLATINA
1	4	660,00	UN	PASSAGEM DE SANTO ANTº DA PLATINA À SÃO PAULO
1	5	660,00	UN	PASSAGEM DE SANTO ANTº DA PLATINA À LONDRINA
1	6	660,00	UN	PASSAGENS DE LONDRINA A SANTO ANT. DA PLATINA
1	7	390,00	UN	PASSAGEM DE SANTO ANTº DA PLATINA À IBAITI
1	8	300,00	UN	PASSAGENS DE SOROCABA A SANTO ANT. DA PLATINA
1	9	550,00	UN	PASSAGENS DE SANTO ANT. DA PLATINA A SOROCABA
1	10	320,00	UN	PASSAGENS DE SANTO ANT. DA PLATINA A PONTA GROSSA
1	11	232,00	UN	PASSAGENS DE SANTO ANT. DA PLATINA A JAÚ
1	12	232,00	UN	PASSAGENS DE JAÚ A SANTO ANT. DA PLATINA
1	13	120,00	UN	PASSAGEM DE SANTO ANTº DA PLATINA À CORN. PROCÓPIO
1	14	222,00	UN	PASSAGENS DE SANTO ANT. DA PLATINA A RIBEIRÃO PRETO
1	15	222,00	UN	PASSAGENS DE RIBEIRÃO PRETO A SANTO ANT. DA PLATINA
1	16	880,00	UN	PASSAGEM DE SANTO ANTº DA PLATINA À JOAQUIM TÁVORA
1	17	780,00	UN	PASSAGEM DE SANTO ANTº DA PLATINA À RIBEIRÃO DO PINHAL
1	18	360,00	UN	PASSAGEM DE SANTO ANTº DA PLATINA À OURINHOS
1	19	220,00	UN	PASSAGENS DE OURINHOS A SANTO ANT. DA PLATINA
1	20	820,00	UN	PASSAGEM DE SANTO ANTº DA PLATINA À JACAREZINHO
1	21	510,00	UN	PASSAGENS DE JACAREZINHO A SANTO ANT. DA PLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio da Platina COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO PARANÁ

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação à entrega dos Produtos e Execução dos Serviços, qualidade dos mesmos, preços e prazos foram satisfatórios, **nada constando em seu desabono até a presente data.**

ATESTADO VÁLIDO ATÉ: **31/07/2017**

*ATESTADO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE PELO E-MAIL: comissao.licitacao.sap@gmail.com – FONE: (43) 3534-8702

Santo Antônio da Platina – PR, 11 de Agosto de 2016 . –

GILBERTO APARECIDO SIMÕES
Presidente da CPL
Portaria nº 031/2016

DEUSANA PAULA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Portaria nº 031/2016

JOÃO VICTOR FERREIRA DE MELO
Membro da CPL
Portaria nº 031/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
1
103

PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio da Platina
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

104

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

CNPJ 81.159.857/0001-50

RUA 24 DE MAIO, 86430-000, TEL: (43) 3534-8434

Pregão N° 26/2017 JULGAMENTO AS 09:00 HORAS

DATA JULGAMENTO 10/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 7693 08:40
Em 10 / 05 / 17

Município de Ibaiti - 2017

Mapa da Licitação

Pregão 26/2017

Equiplano

Data abertura: 10/05/2017 Data julgamento: 10/05/2017 Data homologação:

CNPJ: 81.159.857/0001-50

		Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 - IDA						
001		IBAITI - ARAPOTI	UNID	20,00	23,24 *	
002	DES	IBAITI M- ASSAÍ	UNID	20,00	0,00	
003		IBAITI - AVARÉ	UNID	5,00	37,48 *	
004	DES	IBAITI - BARRO PRETO	UNID	5,00	0,00	
005	DES	IBAITI - CALÓGERAS	UNID	5,00	0,00	
006	DES	IBAITI - CAMPINHOS	UNID	100,00	0,00	
007		IBAITI - CASTRO	UNID	20,00	44,97 *	
008	DES	IBAITI - CONGONHINHAS	UNID	20,00	0,00	
009		IBAITI - CONS. MAIRINCK	UNID	20,00	8,00 *	
010	DES	IBAITI - CORNÉLIO PROCÓPIO	UNID	50,00	0,00	
011		IBAITI - CORONEL MACEDO	UNID	5,00	26,69 *	
012		IBAITI - CURITIBA	UNID	250,00	79,94 *	
013	DES	IBAITI - CURIUVA	UNID	20,00	0,00	
014	DES	IBAITI - FIGUEIRA	UNID	20,00	0,00	
015		IBAITI - GUAPIRAMA	UNID	20,00	11,00 *	
016		IBAITI - ITAÍ	UNID	5,00	31,14 *	
017		IBAITI - ITAPETININGA	UNID	5,00	64,65 *	
018		IBAITI - ITAPORANGA	UNID	5,00	22,40 *	
019	DES	IBAITI - JABOTI	UNID	10,00	0,00	
020		IBAITI - JAGUARIAÍVA	UNID	30,00	27,99 *	
021	DES	IBAITI - JAPIRA	UNID	10,00	0,00	
022	DES	IBAITI - JATAIZINHO	UNID	5,00	0,00	
023	DES	IBAITI - LONDRINA	UNID	150,00	0,00	
024	DES	IBAITI - NOVA FÁTIMA	UNID	10,00	0,00	
025		IBAITI - OURINHOS	UNID	20,00	26,60 *	
026	DES	IBAITI - PINHALÃO	UNID	10,00	0,00	
027		IBAITI - PIRAÍ DO SUL	UNID	30,00	37,24 *	
028		IBAITI - PONTA GROSSA	UNID	45,00	49,97 *	
029	DES	IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	UNID	5,00	0,00	
030	DES	IBAITI - RIO DO ENGANO	UNID	5,00	0,00	
031		IBAITI - SÃO PAULO	UNID	55,00	93,38 *	

CNPJ: 81.159.857/0001-50 - Empresa Princesa do Norte S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na versão: 5516 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

10/05/2017 10:24:28

Município de Ibaiti - 2017

Mapa da Licitação

Pregão 26/2017

Equiplano

Data abertura: 10/05/2017 Data julgamento: 10/05/2017 Data homologação:

CNPJ: 81.159.857/0001-50

		Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
032	DES	IBAITI - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	UNID	20,00	0,00	
033		IBAITI - SOROCABA	UNID	55,00	74,03 *	
034		IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	UNID	50,00	17,00 *	
035	DES	IBAITI - SANTO ANTONIO DO PARAÍZO	UNID	20,00	0,00	
036		IBAITI - TAQUARITUBA	UNID	5,00	26,91 *	
037	DES	IBAITI - TELEMACO BORBA	UNID	40,00	0,00	
038	DES	IBAITI - TOMAZINA	UNID	10,00	0,00	
039	DES	IBAITI - TRIOLANDIA	UNID	5,00	0,00	
040	DES	IBAITI - VASSOURAL	UNID	5,00	0,00	
041		IBAITI - VENTANIA	UNID	20,00	25,24 *	
042	DES	IBAITI - VILA GUAY	UNID	100,00	0,00	
043	DES	IBAITI - WENCESLAU BRAZ	UNID	10,00	0,00	
Lote 002 - Lote 002 - VOLTA						
001	DES	CAMPINHOS - IBAITI	UNID	50,00	0,00	
002	DES	CORNÉLIO PROCÓPIO - IBAITI	UNID	50,00	0,00	
003		CURITIBA - IBAITI	UNID	150,00	84,24 *	
004		JAGUARIAÍVA - IBAITI	UNID	30,00	27,78 *	
005	DES	LONDRINA - IBAITI	UNID	150,00	0,00	
006		PONTA GROSSA - IBAITI	UNID	45,00	54,26 *	
007		SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	UNID	40,00	17,06 *	
008	DES	VILA GUAY - IBAITI	UNID	50,00	0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					**54.668,95**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
106

CNPJ: 81.159.857/0001-50 - Empresa Princesa do Norte S/A

Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na versão: 5516 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

10/05/2017 10:24:28

Equiplano

Município de Ibaiti - 2017

Relação de Participantes

Pregão 26/2017

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
2360-4	81.159.857/0001-50	Empresa Princesa do Norte S/A	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

107

Município de Ibaiti - 2017

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 26/2017

Equiplano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

108

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lote: 0001 Item: 0001 IBAITI - ARAPOTI

Marca/Modelo: Quantidade: 20,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	23,24	
1	23,24	

Lote: 0001 Item: 0003 IBAITI - AVARÉ

Marca/Modelo: Quantidade: 5,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	37,48	
1	37,48	

Lote: 0001 Item: 0007 IBAITI - CASTRO

Marca/Modelo: Quantidade: 20,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	44,97	
1	44,97	

Lote: 0001 Item: 0009 IBAITI - CONS. MAIRINCK

Marca/Modelo: Quantidade: 20,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	8,00	
1	8,00	

Lote: 0001 Item: 0011 IBAITI - CORONEL MACEDO

Marca/Modelo: Quantidade: 5,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	26,69	
1	26,69	

Lote: 0001 Item: 0012 IBAITI - CURITIBA

Marca/Modelo: Quantidade: 250,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	79,94	
1	79,94	

Lote: 0001 Item: 0015 IBAITI - GUAPIRAMA

Marca/Modelo: Quantidade: 20,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	11,00	
1	11,00	

Lote: 0001 Item: 0016 IBAITI - ITAÍ

Marca/Modelo: Quantidade: 5,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	31,14	
1	31,14	

Lote: 0001 Item: 0017 IBAITI - ITAPETININGA

Marca/Modelo: Quantidade: 5,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	64,65	
1	64,65	

Lote: 0001 Item: 0018 IBAITI - ITAPORANGA

Marca/Modelo: Quantidade: 5,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	22,40	
1	22,40	

Lote: 0001 Item: 0020 IBAITI - JAGUARIAÍVA

Marca/Modelo: Quantidade: 30,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	27,99	
1	27,99	

Lote: 0001 Item: 0025 IBAITI - OURINHOS

Marca/Modelo: Quantidade: 20,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	26,60	
1	26,60	

Município de Ibaiti - 2017

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 26/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
109

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lote: 0001 Item: 0027 IBAITI - PIRAÍ DO SUL — Marca/Modelo: — Quantidade: 30,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	37,24	
1	37,24	

Lote: 0001 Item: 0028 IBAITI - PONTA GROSSA — Marca/Modelo: — Quantidade: 45,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	49,97	
1	49,97	

Lote: 0001 Item: 0031 IBAITI - SÃO PAULO — Marca/Modelo: — Quantidade: 55,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	93,38	
1	93,38	

Lote: 0001 Item: 0033 IBAITI - SOROCABA — Marca/Modelo: — Quantidade: 55,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	74,03	
1	74,03	

Lote: 0001 Item: 0034 IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA — Marca/Modelo: — Quantidade: 50,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	17,00	
1	17,00	

Lote: 0001 Item: 0036 IBAITI - TAQUARITUBA — Marca/Modelo: — Quantidade: 5,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	26,91	
1	26,91	

Lote: 0001 Item: 0041 IBAITI - VENTANIA — Marca/Modelo: — Quantidade: 20,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	25,24	
1	25,24	

Lote: 0002 Item: 0003 CURITIBA - IBAITI — Marca/Modelo: — Quantidade: 150,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	84,24	
1	84,24	

Lote: 0002 Item: 0004 JAGUARIAÍVA - IBAITI — Marca/Modelo: — Quantidade: 30,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	27,78	
1	27,78	

Lote: 0002 Item: 0006 PONTA GROSSA - IBAITI — Marca/Modelo: — Quantidade: 45,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	54,26	
1	54,26	

Lote: 0002 Item: 0007 SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI — Marca/Modelo: — Quantidade: 40,00

Fornecedor 2360	Empresa Princesa do Norte S/A	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	17,06	
1	17,06	

Município de Ibaiti - 2017

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 26/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CLAUDIA MARIA TEODORO
Membro

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Membro

SIDINEI BRAZ GOULART
Pregoeiro

Empresa Princesa do Norte S/A
JOSE APARECIDO ORTIZ

Município de Ibaiti - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 26/2017

Equiplano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitario	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2360-4 Empresa Princesa do Norte S/A			CNPJ: 81.159.857/0001-50	Telefone: (43) 3534-8434		Status: Classificado	54.668,95	
Representante: 58963-2 JOSE APARECIDO ORTIZ								
Lote 001 - Lote 001 - IDA							38.075,45	
001	20297 IBAITI - ARAPOTI	UNI	20,00	Classificado		23,24	464,80	*
003	20299 IBAITI - AVARÉ	UNI	5,00	Classificado		37,48	187,40	*
007	20304 IBAITI - CASTRO	UNI	20,00	Classificado		44,97	899,40	*
009	20306 IBAITI - CONS. MAIRINCK	UNI	20,00	Classificado		8,00	160,00	*
011	20309 IBAITI - CORONEL MACEDO	UNI	5,00	Classificado		26,69	133,45	*
012	20310 IBAITI - CURITIBA	UNI	250,00	Classificado		79,94	19.985,00	*
015	20314 IBAITI - GUAPIRAMA	UNI	20,00	Classificado		11,00	220,00	*
016	20316 IBAITI - ITAÍ	UNI	5,00	Classificado		31,14	155,70	*
017	20317 IBAITI - ITAPETININGA	UNI	5,00	Classificado		64,65	323,25	*
018	20318 IBAITI - ITAPORANGA	UNI	5,00	Classificado		22,40	112,00	*
020	20320 IBAITI - JAGUARIAÍVA	UNI	30,00	Classificado		27,99	839,70	*
025	20327 IBAITI - OURINHOS	UNI	20,00	Classificado		26,60	532,00	*
027	20329 IBAITI - PIRAÍ DO SUL	UNI	30,00	Classificado		37,24	1.117,20	*
028	20330 IBAITI - PONTA GROSSA	UNI	45,00	Classificado		49,97	2.248,65	*
31	20334 IBAITI - SÃO PAULO	UNI	55,00	Classificado		93,38	5.135,90	*
033	20336 IBAITI - SOROCABA	UNI	55,00	Classificado		74,03	4.071,65	*
034	20337 IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	UNI	50,00	Classificado		17,00	850,00	*
036	20340 IBAITI - TAQUARITUBA	UNI	5,00	Classificado		26,91	134,55	*
041	20345 IBAITI - VENTANIA	UNI	20,00	Classificado		25,24	504,80	*
Lote 002 - Lote 002 - VOLTA							16.593,50	
003	20311 CURITIBA - IBAITI	UNI	150,00	Classificado		84,24	12.636,00	*
004	20321 JAGUARIAÍVA - IBAITI	UNI	30,00	Classificado		27,78	833,40	*
006	20331 PONTA GROSSA - IBAITI	UNI	45,00	Classificado		54,26	2.441,70	*
007	20338 SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	UNI	40,00	Classificado		17,06	682,40	*

VALOR TOTAL: 54.668,95

Município de Ibaiti - 2017

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 26/2017

Equiplano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Produto	Status
Lote 001 - Lote 001 - IDA	
Item 002: 20298 IBAITI M - ASSAÍ	DESERTO
Item 004: 20300 IBAITI - BARRO PRETO	DESERTO
Item 005: 20301 IBAITI - CALÓGERAS	DESERTO
Item 006: 20302 IBAITI - CAMPINHOS	DESERTO
Item 008: 20305 IBAITI - CONGONHINHAS	DESERTO
Item 010: 20307 IBAITI - CORNÉLIO PROCÓPIO	DESERTO
Item 013: 20312 IBAITI - CURIUVA	DESERTO
Item 014: 20313 IBAITI - FIGUEIRA	DESERTO
Item 019: 20319 IBAITI - JABOTI	DESERTO
Item 021: 20322 IBAITI - JAPIRA	DESERTO
Item 022: 20323 IBAITI - JATAIZINHO	DESERTO
Item 023: 20324 IBAITI - LONDRINA	DESERTO
Item 024: 20326 IBAITI - NOVA FÁTIMA	DESERTO
Item 026: 20328 IBAITI - PINHALÃO	DESERTO
Item 029: 20332 IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	DESERTO
Item 030: 20333 IBAITI - RIO DO ENGANO	DESERTO
Item 032: 20335 IBAITI - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	DESERTO
Item 035: 20339 IBAITI - SANTO ANTONIO DO PARAÍZO	DESERTO
Item 037: 20341 IBAITI - TELEMACO BORBA	DESERTO
Item 038: 20342 IBAITI - TOMAZINA	DESERTO
Item 039: 20343 IBAITI - TRIOLANDIA	DESERTO
Item 040: 20344 IBAITI - VASSOURAL	DESERTO
Item 042: 20346 IBAITI - VILA GUAY	DESERTO
Item 043: 20348 IBAITI - W ENCESLAU BRAZ	DESERTO
	DESERTO
Lote 002 - Lote 002 - VOLTA	
Item 001: 20303 CAMPINHOS - IBAITI	DESERTO
Item 002: 20308 CORNÉLIO PROCÓPIO - IBAITI	DESERTO
Item 005: 20325 LONDRINA - IBAITI	DESERTO
Item 008: 20347 VILA GUAY - IBAITI	DESERTO
	DESERTO

Qtde. itens desertos : 028

Município de Ibaiti - 2017

Análise fechamento pregão - Menor valor por item

Licitação de 26 a 26

Equiplano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
113

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 026	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	912,38	911,21	54.707,60	54.668,95	38,65	0,07
Lote: 1	Lote 001 - IDA	729,04	727,87	38.114,10	38.075,45	38,65	0,10
20,00	20297 IBAITI - ARAPOTI	23,24	23,24	464,80	464,80	0,00	0,00
5,00	20299 IBAITI - AVARÉ	37,48	37,48	187,40	187,40	0,00	0,00
20,00	20304 IBAITI - CASTRO	45,39	44,97	907,80	899,40	8,40	0,93
20,00	20306 IBAITI - CONS. MAIRINCK	8,00	8,00	160,00	160,00	0,00	0,00
5,00	20309 IBAITI - CORONEL MACEDO	26,69	26,69	133,45	133,45	0,00	0,00
250,00	20310 IBAITI - CURITIBA	79,94	79,94	19.985,00	19.985,00	0,00	0,00
20,00	20314 IBAITI - GUAPIRAMA	11,00	11,00	220,00	220,00	0,00	0,00
5,00	20317 IBAITI - ITAPETININGA	64,65	64,65	323,25	323,25	0,00	0,00
5,00	20318 IBAITI - ITAPORANGA	22,44	22,40	112,20	112,00	0,20	0,18
5,00	20316 IBAITI - ITAÍ	31,14	31,14	155,70	155,70	0,00	0,00
30,00	20320 IBAITI - JAGUARIAÍVA	27,99	27,99	839,70	839,70	0,00	0,00
20,00	20327 IBAITI - OURINHOS	26,60	26,60	532,00	532,00	0,00	0,00
30,00	20329 IBAITI - PIRAÍ DO SUL	37,60	37,24	1.128,00	1.117,20	10,80	0,96
45,00	20330 IBAITI - PONTA GROSSA	49,97	49,97	2.248,65	2.248,65	0,00	0,00
50,00	20337 IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	17,00	17,00	850,00	850,00	0,00	0,00
55,00	20336 IBAITI - SOROCABA	74,38	74,03	4.090,90	4.071,65	19,25	0,47
55,00	20334 IBAITI - SÃO PAULO	93,38	93,38	5.135,90	5.135,90	0,00	0,00
5,00	20340 IBAITI - TAQUARITUBA	26,91	26,91	134,55	134,55	0,00	0,00
20,00	20345 IBAITI - VENTANIA	25,24	25,24	504,80	504,80	0,00	0,00
Lote: 2	Lote 002 - VOLTA	183,34	183,34	16.593,50	16.593,50	0,00	0,00
150,00	20311 CURITIBA - IBAITI	84,24	84,24	12.636,00	12.636,00	0,00	0,00
30,00	20321 JAGUARIAÍVA - IBAITI	27,78	27,78	833,40	833,40	0,00	0,00
45,00	20331 PONTA GROSSA - IBAITI	54,26	54,26	2.441,70	2.441,70	0,00	0,00
40,00	20338 SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	17,06	17,06	682,40	682,40	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
114

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO nº 026/2017

Aos **dez dias de maio de 2017 (10/05/2017)**, às **09:00 horas (nove horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, reuniu-se **Srs. Sidinei Braz Goulart - Pregoeiro, Fernando Lopes de Siqueira e Cláudia Maria Teodoro, Equipe de Apoio,** designados pela Portaria número 048/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – "Proposta de Preços" e nº 02 – "Habilitação" referentes à **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES , PELO PERÍODO DE 12 Meses** - relativos ao objeto do **Pregão Nº 26/2017 -PMI.** Aberta a Sessão pelo Sr. Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação da empresa:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
Empresa Princesa do Norte S/A	81.159.857/0001-50	JOSE APARECIDO ORTIZ	068.120.658-62	60 (dias)	1 Dia(s)

Foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, os mesmos foram rubricados, pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes. O pregoeiro declarou a proponente credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação da proponente credenciada e rubricados pelo Pregoeiro, membros de equipe de apoio e representante da empresa. Na sequência, foi aberto o envelopes nº. 01 "Proposta de Preços" da proponente e rubricada a proposta pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante presente. Após conferida e analisada a proposta, foi feita a leitura dos CD's com a proposta de preços gravadas no Programa ESCP, passou-se para a fase de lances verbais.

Após os lances, a empresa:

VENCEDORES					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Preço
Empresa Princesa do Norte S/A	1	1	IBAITI - ARAPOTI	20,00	23,24
Empresa Princesa do Norte S/A	1	3	IBAITI - AVARÉ	5,00	37,48
Empresa Princesa do Norte S/A	1	7	IBAITI - CASTRO	20,00	44,97
Empresa Princesa do Norte S/A	1	9	IBAITI - CONS. MAIRINCK	20,00	8,00
Empresa Princesa do Norte S/A	1	11	IBAITI - CORONEL MACEDO	5,00	26,69
Empresa Princesa do Norte S/A	1	12	IBAITI - CURITIBA	250,00	79,94
Empresa Princesa do Norte S/A	1	15	IBAITI - GUAPIRAMA	20,00	11,00
Empresa Princesa do Norte S/A	1	16	IBAITI - ITAÍ	5,00	31,14
Empresa Princesa do Norte S/A	1	17	IBAITI - ITAPETININGA	5,00	64,65
Empresa Princesa do Norte S/A	1	18	IBAITI - ITAPORANGA	5,00	22,40

Empresa Princesa do Norte S/A	1	20	IBAITI - JAGUARIAÍVA	30,00	27,99
Empresa Princesa do Norte S/A	1	25	IBAITI - OURINHOS	20,00	26,60
Empresa Princesa do Norte S/A	1	27	IBAITI - PIRAÍ DO SUL	30,00	37,24
Empresa Princesa do Norte S/A	1	28	IBAITI - PONTA GROSSA	45,00	49,97
Empresa Princesa do Norte S/A	1	31	IBAITI - SÃO PAULO	55,00	93,38
Empresa Princesa do Norte S/A	1	33	IBAITI - SOROCABA	55,00	74,03
Empresa Princesa do Norte S/A	1	34	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	50,00	17,00
Empresa Princesa do Norte S/A	1	36	IBAITI - TAQUARITUBA	5,00	26,91
Empresa Princesa do Norte S/A	1	41	IBAITI - VENTANIA	20,00	25,24
Empresa Princesa do Norte S/A	2	3	CURITIBA - IBAITI	150,00	84,24
Empresa Princesa do Norte S/A	2	4	JAGUARIAÍVA - IBAITI	30,00	27,78
Empresa Princesa do Norte S/A	2	6	PONTA GROSSA - IBAITI	45,00	54,26
Empresa Princesa do Norte S/A	2	7	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	40,00	17,06

A Administração logrou êxito na **economia de R$ 38,65**, equivalentes a 0,07% do valor total estimado para o certame, ou seja, o valor das passagens cotado na **somatória estimada foi de R$ 54.707,60,** sendo o total da licitação a ser contratada na **somatória obtida de R$ 54.668,95 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).** Restaram **DESERTOS** os itens 002, 004 a 006, 008, 010, 013, 014, 019, 021 a 024, 026, 029, 030, 032, 035, 037 a 040, 042 e 043 do Lote 001; 001, 002, 005 e 008 do Lote 002.

Partiu-se para a abertura dos envelopes de n. 02 – documentação de habilitação das empresas declaradas vencedoras, onde foi constatado que as mesmas cumpriram todas as exigências do Edital. Ao final de todo o certame, o pregoeiro e sua equipe de apoio declararam o valor total da licitação, que foi de **R$ 54.668,95 (Cinqüenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)**. Com a aprovação de todos os presentes, o pregoeiro e a Equipe de Apoio deram por encerrada a presente sessão, registrando em ata a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** a presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

SIDNEI BRAZ GOULART
Pregoeiro

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Equipe de Apoio

CLAUDIA MARIA TEODORO
Equipe de Apoio

JOSÉ APARECIDO ORTIZ
Empresa Princesa do Norte S/A

MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

(art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)
Procuradores Municipais efetivos:
Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001
Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO.

Expediente: Pregão Presencial - 026/2017
Tipo – Menor Preço por Item.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ref: ***AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL.***

Assunto: Pregão Presencial nº 026/2017. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação com recomendações no recebimento dos produtos.

Para exame e parecer desta procuradoria jurídica, o Pregoeiro – Sr. Sidnei Braz Goulart, nomeado pela portaria de n. 048/2017 de 11/01/2017, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial – *menor preço por Item*, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL.***

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos contêm, até aqui 115 páginas em 1 (um) volume.

O objeto de o presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio para corrigir as não conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Os demais atos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação dos licitantes vencedores e habilitação.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo a Administração logrado êxito na **economia de R$ 38,65,** equivalente a 0,07% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na **somatória estimada foi de R$ 54.707,60** sendo o total da licitação a ser contratada na **somatória obtida de R$ 54.668,95.**

Participantes:		**CNPJ**	**VALOR**
01	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A	81.159.857/0001-50	R$ 54.668,95
	TOTAL		R$ 54.668,95

Destarte, não havendo mácula que invalide o presente procedimento licitatório, a mesma deve ser levada a homologação, registro e publicação, salientando que a analise constante neste parecer é jurídico-formal.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial **o dever de – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.**

Considerando o exposto e atendido as recomendações e a conclusão *retro*, **opino** pela homologação, registro e publicação do certame[1].

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 23 de maio de 2017.

DR. JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de 02/01/2017

[1] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juizo de oportunidade e conveniência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
118

Dr. Hélio Lemes Queiroz

Médico
CRM/PR 22516

Atestado

Atesto que o(a) paciente abaixo especificado(a), esteve em consulta médica no dia de hoje, devendo permanecer em repouso, afastado(a) de suas atividades, por 10 dia(s), para tratamento.

Paciente: Valdemir Braz Bueno
RG: 3197146-2
CID 10: N21 + N23

Ibaiti, 18 de maio de 2017.

Dr. Hélio Lemes Queiroz
Médico
CRM/PR 22516

Assinatura

CMDI: Rua Rui Barbosa, 368, Centro, Ibaiti/PR.
Tel.: (43) 35462548, 984450404, 991420205, 996967914

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
119

Pregão Presencial nº 26/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão do Edital Presencial nº. 26/2017,** que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em favor da empresa: **Empresa Princesa do Norte S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 81.159.857/0001-50,** no valor total de ***R$ 54.668,95 (Cinqüenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).***

Ibaiti/Pr., 24 de maio de 2017.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial nº 24/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão do Edital Presencial nº. 24/2017**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÍNIMO 12 TON., MÁXIMO 7 ANOS DE USO, COM OPERADOR E DIESEL INCLUSO, 8 HORAS DIÁRIAS,** em favor da empresa: **REGINALDO TADEU SPADA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.074.527/0001-84,** no valor total de ***R$ 130.980,00 (Cento e Trinta Mil, Novecentos e Oitenta Reais).***

Ibaiti/Pr., 24 de maio de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 26/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão do Edital Presencial nº. 26/2017,** que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em favor da empresa: **Empresa Princesa do Norte S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 81.159.857/0001-50,** no valor total de ***R$ 54.668,95 (Cinqüenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).***

Ibaiti/Pr., 24 de maio de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 025/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão do Edital Presencial nº. 025/2017,** que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI E HERBICIDA PARA ATENDIMENTO DO ALMOXARIFADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO,** em favor da empresa **CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.846.841/0001-26,** no valor total de ***R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).***

Ibaiti/Pr., 24 de Maio de 2017.
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 57.150,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 09:00H (nove horas) do dia 07/06/2017 (sete dias de junho de 2017).
CREDENCIAMENTO: até às 09:00H (nove horas) do dia 07/06/2017 (sete dias de junho de 2017).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:00H (nove horas) do dia 07/06/2017 (sete dias de junho de 2017).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 24 de Maio de 2017.

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
121

CONTRATO Nº 052/2017
Pregão nº 026/2017

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, e a empresa **Empresa Princesa do Norte S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 81.159.857/0001-50, inscrição Estadual nº 513.019.61-03, inscrição Municipal nº 5496050, com sede localizada na Rua 24 de Maio, 253-A Matriz - CEP: 86430000 - BAIRRO: Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr(a) ANTONIO DI LANNA**, inscrito no CPF/MF sob nº **960.906.698-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº 12151371 SESP/SP, residente e domiciliado na Rua 24 de Maio, 253 A - CEP: 86430000 - BAIRRO: Vila Claro, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL.**, com prazo máximo de execução/fornecimento de **1 Dias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão nº 26/2017,** com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 26/2017 - PMI,** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL.**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 26/2017**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **Empresa Princesa do Norte S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	1	IBAITI - ARAPOTI	UNID	20,00	23,24	464,80
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	3	IBAITI - AVARÉ	UNID	5,00	37,48	187,40
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	7	IBAITI - CASTRO	UNID	20,00	44,97	899,40
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	9	IBAITI - CONS. MAIRINCK	UNID	20,00	8,00	160,00
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	11	IBAITI - CORONEL MACEDO	UNID	5,00	26,69	133,45
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	12	IBAITI - CURITIBA	UNID	250,00	79,94	19.985,00
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	15	IBAITI - GUAPIRAMA	UNID	20,00	11,00	220,00
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	16	IBAITI - ITAÍ	UNID	5,00	31,14	155,70
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	17	IBAITI - ITAPETININGA	UNID	5,00	64,65	323,25

LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	18	IBAITI - ITAPORANGA	UNID	5,00	22,40	112,00
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	20	IBAITI - JAGUARIAÍVA	UNID	30,00	27,99	839,70
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	25	IBAITI - OURINHOS	UNID	20,00	26,60	532,00
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	27	IBAITI - PIRAÍ DO SUL	UNID	30,00	37,24	1.117,20
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	28	IBAITI - PONTA GROSSA	UNID	45,00	49,97	2.248,65
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	31	IBAITI - SÃO PAULO	UNID	55,00	93,38	5.135,90
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	33	IBAITI - SOROCABA	UNID	55,00	74,03	4.071,65
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	34	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	UNID	50,00	17,00	850,00
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	36	IBAITI - TAQUARITUBA	UNID	5,00	26,91	134,55
LOTE: 001 - Lote 001 - IDA	41	IBAITI - VENTANIA	UNID	20,00	25,24	504,80
LOTE: 002 - Lote 002 - VOLTA	3	CURITIBA - IBAITI	UNID	150,00	84,24	12.636,00
LOTE: 002 - Lote 002 - VOLTA	4	JAGUARIAÍVA - IBAITI	UNID	30,00	27,78	833,40
LOTE: 002 - Lote 002 - VOLTA	6	PONTA GROSSA - IBAITI	UNID	45,00	54,26	2.441,70
LOTE: 002 - Lote 002 - VOLTA	7	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	UNID	40,00	17,06	682,40
TOTAL						54.668,95

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 26/2017 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 54.668,95 (Cinqüenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, referente **aos Lotes** constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1 O pagamento será realizado na conta bancária nº **<DADOSBANCARIOS>**.

3.2.2: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

123

3.2.3: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	10.001.08.243.0009.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3380	10.001.08.243.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

6.3 *O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTES TERMOS:*

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE;**

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 26/2017**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR;**

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda ás especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 26/2017**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
124

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 26/2017** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 26/2017**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
125

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias),** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 26/2017 - PMI;**

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
126

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 24/05/2017 (Vinte e Quatro dias de maio de 2017).

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa Princesa do Norte S/A
CNPJ nº 81.159.857/0001-50
ANTONIO DI LANNA
CONTRATADO

Princesa do Norte S.A.
Sebastião Garcia Jr.
Depto Jurídico

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)**_____

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24° SUBDISTRITO DE INDIANÓPOLIS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL IRACEMA BOQUETTI MEROLA

24° SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS" Ricardo Alexandre de Alencastro 2° SUBSTITUTO DO OFICIAL

Fl. ____ Visto ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Livro n° 0313. Página(s) 266/.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (2015), na Rua Funchal, n° 551, 10° andar, nesta Capital, onde eu, 2° Substituto do Oficial, VIM A CHAMADO EM DILIGÊNCIA, compareceu como outorgante **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A**, com sede na Rua 24 de Maio n° 253-A, Vila Claro, na Cidade de Santo Antonio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.159.857/0001-50 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300070237, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/09/2015 e registrado na mesma Junta Comercial sob n° 20155389947, em 21/09/2015, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 164 sob o n° 29, neste ato representada por seus Diretores **MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA**, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da cédula de identidade RG n° 37521997-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 442.337.286-04 e **PAULO SERGIO COELHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 426.172-IIPC/MG e inscrito no CPF/MF sob o n° 162.329.256-53, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Rua Funchal n° 551, 10° andar, no Bairro Vila Olimpia, ambos nomeados conforme a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/01/2013 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n° 20130575054 em 08/02/2013, reconhecida como a própria por mim, 2° Substituto do Oficial, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores **JOAQUIM CONSTANTINO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 17365750-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 084.864.028-40; **HENRIQUE CONSTANTINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1.022.856-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 443.609.911-34; **CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 929100-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 417.942.901-25; **RICARDO CONSTANTINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 671071-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 546.988.806-10 ; **VANIA DE PAULA RIBEIRO SENNA**, brasileira, casada, coordenadora financeira, portadora da cédula de identidade RG n° 27604983-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 155.213.408-31 ; **LUIZ FERNANDO VELOSO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 1.152.007-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 563.705.201-87 e **ANTÔNIO DI LANNA**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade RG n° 12.151.371-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 960.906.698-49, aos quais confere poderes das cláusulas "ad negotia e et extra", para respeitadas as cláusulas do contrato social, em nome da outorgante tratar de todos os negócios contábeis, comerciais, financeiros, administrativos e bancários, com a finalidade de adequar a atividade empresária à nova legislação, podendo gerir e administrar a empresa outorgante, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer forma ou título seja devido à sociedade empresária, assinar notificações, autorizações e requerimentos em benefício da outorgante, celebrar contrato de prestação de serviço, receber valores em moeda corrente nacional ou em título representativo passar recibo e dar quitação, fiscalizar livro de receita e despesa, recolhimento de tributos, bem como todos os livros fiscais; os procuradores, com a aceitação deste instrumento, obrigam-se a participar de todas as licitações, operações financeiras, enfim todas as atividades desenvolvidas pela sociedade empresária, bem como obter previamente três orçamentos antes de qualquer aquisição de produtos em favor da outorgante; representá-la perante o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

S/A, BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, BANCO SANTANDER S/A, ou qualquer outra instituição bancária e estabelecimentos congêneres, em quaisquer de suas agências ou postos de serviços, desta ou de outras praças, a fim de proceder aberturas de contas contas correntes, poupança ou investimentos financeiros, movimentá-las e encerrá-las, emitir e endossar cheques, efetivar retiradas, transferências, débitos e saques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos, cadastrar e retirar senhas ou códigos de acesso para utilização de banco via internet e telefone, solicitar, cadastrar senhas e retirar cartão magnético, emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, assinar e firmar convênios e contratos de prestação de serviços de qualquer natureza, assinar e firmar contratos de crédito, empréstimos, financiamentos, desconto de títulos, composição de dívidas, ordens de pagamentos, prestar aval e fiança, firmar demais contratos que se fizerem necessários, dar recibos e receber quitação, apontar títulos a protestos e sustá-los em nome da mandante, dá-los em caução e entregá-los para cobrança bancária, outrossim, contrair obrigações e transigir sempre no interesse da outorgante. **REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS**, em seu nome, praticar atos e administrar interesses perante órgãos da administração pública direta, as chamadas pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis e indireta, isto é, entidades administrativas, como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, bem como as entidades paraestatais e os entes delegados, a saber, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos, dentre elas delegações de notas e registros, companhias aéreas, navais, ferroviárias, de energia elétrica, água e esgoto, empresas de telefonia nacionais, além disso, as pessoas jurídicas de direito privado simples e os empresários individuais ou coletivos, os profissionais liberais, fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, incluindo-se também os estabelecimentos de crédito desta e de outras praças, Bolsa de Valores, delegacias em geral, inclusive junto à Polícia Federal e Estadual, Consulados, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário em todos os seus níveis de composição, órgãos de defesa do consumidor, Procon, Decon, Correios e Telégrafos, requerendo e praticando o que se fizer necessário. **FORO**, no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e apresentando defesas nas deflagradas em face da mandante, acompanhando-as até final decisão, receber citações iniciais, transigir, propor e aceitar acordos, requerer alvarás, representar em audiências, prestar declarações verbais ou por escrito, prestar depoimentos pessoais, receber citações, intimações e notificações, combinar honorários advocatícios, comissões e remunerações, assinar petições, declarações, requerimentos, juntar e desentranhar documentos, assinar livros, termos de compromisso e de responsabilidade, inclusive contratar advogados, a quem serão substabelecidos os poderes da cláusula "ad judicia, ad negotia e et extra", isto é, para os fins judiciais e extrajudiciais. **RELAÇÕES TRABALHISTAS**. Admitir e demitir funcionários, registrar e assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, transigindo valores de indenização e correções, efetuar acordos, pagando indenização e demais verbas devidas e firmar a respectiva homologação. **JUNTAS COMERCIAIS**. Assinar alterações das cláusulas do contrato social e estatuto social, alienar contas sociais, aumentar e/ou reduzir o capital social da empresa, encerrar empresa, apurar o ativo e o passivo, fazer o balanço geral e o que mais preciso for, pagar tributos e multas, juntar e retirar documentos, fazer provas e cumprir exigências, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes se lhe convier. **Todos os poderes supra mencionados poderão ser exercidos ISOLADAMENTE, com exceção das instituições financeiras ou bancárias, públicas ou privadas, que obrigatoriamente assinarão sempre em CONJUNTO DE DOIS (02) e para contrair ou renovar empréstimos bancários que deverão ser assinados em CONJUNTO COM UM DIRETOR. A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017**. Das disposições finais: 1) A outorgante declara não existir alteração estatutária posterior a esta apresentada para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS" Ricardo Alexandre de Alcântara 2º SUBSTITUTO DO OFICIAL

F._____ Visto_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 129

civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação do procurador foram fornecidas e conferidas por ela, a qual se responsabiliza pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições do item 50 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ. Emolumentos: R$ 216,16; Ao Estado: R$ 61,44; A Carteira Prev.: R$ 31,68; Ministério Público: R$ 10,38; Fundo Lei 10199/98: R$ 11,38; Tribunal de Justiça: R$ 14,84; A Santa Casa: R$ 2,16; Iss: R$ 4,32; Total: R$ 352,36. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA**, 2º Substituto do Oficial, a lavrei. Eu, (a.) **PAULO HENRIQUE MEROLA**, 1º Substituto do Oficial, subscrevo. Selada na forma da Lei. Trasladada em seguida está conforme. **RICARDO CONSTANTINO | PAULO SERGIO COELHO | HENRIQUE CONSTANTINO | LUIZ FERNANDO VELOSO | MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA | PAULO HENRIQUE MEROLA** | . Nada mais, dou fé. Eu,_____, conferi, subscrevo, assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO____ DA VERDADE.

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS" Ricardo Alexandre de Alcântara 2º SUBSTITUTO DO OFICIAL

SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

AV DOS EUCALIPTOS 679 - MOEMA
SÃO PAULO SP CEP 04517-050
FONE/FAX: 11-55431519

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO DI LANNA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12151371 SESP SP

CPF
960.906.698-49

DATA NASCIMENTO
02/07/1960

FILIAÇÃO
ARMANDO DI LANNA
MODESTINA PALOMBO DI LANNA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01347502570

VALIDADE
06/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
24/08/1979

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11446045 24

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSÃO
06/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

15603003481
PR909415135

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

11446045 24

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2017
Pregão EDITAL Nº 24/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000,** representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADO: **REGINALDO TADEU SPADA ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.074.527/0001-84**, com sede na Rua/AV **RUA JOSÉ FREDIANI, 253 - CEP: 86390000 - BAIRRO: NOVA CAMBARÁ**, Município de **Cambará/PR**, representado pelo Sr(a) **MARCOS APARECIDO SPADA**, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº **152514685**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **045.421.578-90.**
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÍNIMO 12 TON. MÁXIMO 5 ANOS DE USO, COM OPERADOR E DIESEL INCLUSO, 8 HORAS DIÁRIAS.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **130.980,00 (Cento e Trinta Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**
ITENS DO CONTRATO: **1.**
SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
VIGÊNCIA: **365 dias**
FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**
Ibaiti/Pr., vinte e quatro dias de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
REGINALDO TADEU SPADA ME
CNPJ nº 05.074.527/0001-84
MARCOS APARECIDO SPADA
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2017
Pregão EDITAL Nº 26/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000,** representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADO: **Empresa Princesa do Norte S/A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.159.857/0001-50**, com sede na Rua/AV **Rua 24 de Maio, 253-A Matriz - CEP: 86430000 - BAIRRO: Vila Claro**, Município de **Santo Antônio da Platina/PR**, representado pelo Sr(a) **JOSE APARECIDO ORTIZ**, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº **14343001**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **068.120.658-62.**
OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **54.668,95 (Cinqüenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).**
ITENS DO CONTRATO: **1, 3, 7, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 41, 3, 4, 6, 7.**
SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
VIGÊNCIA: **365 dias**
FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**
Ibaiti/Pr., vinte e quatro dias de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Empresa Princesa do Norte S/A
CNPJ nº 81.159.857/0001-50
JOSE APARECIDO ORTIZ
CONTRATADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão do Edital Presencial nº. 21/2017,** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES TELEFÔNICAS E LÓGICA INTERNAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO E FORNECIMENTO DE FIOS, CABOS, TUBULAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL PARA REDE DE TELEFONIA, E CAMERAS DE SEGURANÇA; CONFORME A DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em favor das empresas: **CAMILA BORZUK DA ROCHA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.763.432/0001-57,** no valor de R$ 171.760,50 (Cento e Setenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos) e **DEJANE STELLA DE GOUVEIA** , inscrita no **CNPJ sob o nº 03.289.742/0001-77,** no valor de R$ 40.120,00 (Quarenta Mil, Cento e Vinte Reais) totalizando o valor de ***R$ 211.880,50 (Duzentos e Onze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Cinqüenta Centavos).***

Ibaiti/Pr., 24 de maio de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
FONE FAX (43) 3546-7450

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data encerro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 190-2017, que tem como assunto o PREGÃO PRESENCIAL DE N º 026/2017 com critério de avaliação Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBAITI, A SER ADQUIRIDA CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS COM BENEFÍCIO EVENTUAL** iniciando na folha de nº 002 findando na de nº 132, não contendo mais nada a ser acrescentado.

Ibaiti, 06 de julho de 2017.

Cláudia Maria Teodoro Paulino

Escriturária